

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2013-ST – LPI Nº 005/2011.

Processo nº 090.000.124/2011

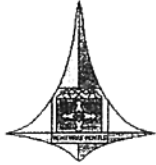
Processo nº 090.000.424/2014

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – ST/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, Secretário de Estado de Transportes, portador do RG nº 100.306.369-8-SSP/RS e CPF nº 289.503.990-91, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72549-550, representada por **DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução, nos termos do que dispõe o item “ppp.” 3. das “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, GN 2349-7.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

Cláusula Quarta – Dos Prazos Prorrogados

Pelo presente prorroga-se o prazo de execução de 29 de agosto de 2014 para 01 de dezembro de 2014.

Cláusula Quinta – Do Prazo De Vigência

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2014.

Pela Contratante:

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado

Pela Contratada:

DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.904,00. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 18/09/2014 às 13:00h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato, processo: 055.009.593/2012 – Contrato nº 43/2012, celebrado entre o DETRAN-DF e a Empresa OI S/A; Publicado no DODF nº 160, de 07 de agosto de 2014, página 72; ONDE SE LÊ: "...Reajustar o valor do Contrato em 6,61%, com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, conforme previsão constante no item 4.3 do Ajuste, passando o valor mensal do Contrato a ser da ordem de R\$ 7.075,49 (sete mil e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)..."; LEIA-SE: "...Reajustar o valor do Contrato em 6,23%, com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, conforme previsão constante no item 4.3 do Ajuste, passando o valor mensal do Contrato a ser da ordem de R\$7.050,52 (sete mil e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2013.

Processo: 430.001.273/2012. Partes: o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL. O presente Termo Aditivo objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, devendo a importância ser atendida à conta de dotações consignadas no Orçamento Corrente – Lei Orçamentária, Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.101; Programas de Trabalho: 11.122.6001.8517.7895; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho inicial: 2014NE00404 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais emitidas em 26 de Agosto de 2014, na modalidade estimativa. Vigência: De 01/09/2014 à 01/09/2015. Assinatura: 01/09/2014 Signatários: Pelo Distrito Federal WAGNER RODRIGUES DE SOUSA e pela contratada Rose Cristina Tavares de Lima da Silva Gerente de Contas e Paulo Werther de Araújo Gerente Executivo de Vendas.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT-018/2013.

Processo: 090.000.424/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato para Execução de Obras para Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Gama Leste, consoante especificado no Lote 01 do Edital da Licitação Pública Internacional LPI nº 005/2011, com fundamento no Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF, na Lei Federal nº 8.666/93 alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria. Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato. Aditamento do Prazo de Execução: 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Data de Assinatura: 29 de agosto de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 095.000.644/2014. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. Assunto: Aquisição de material – Pedido de Compra 297/2014 – CABO DE DIAGNOSE COM SOFTWARE MARCA VOITH. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato do Diretor Administrativo e Financeiro quanto à Inexigibilidade de Licitação, em favor da VOITH TURBO LTDA., CNPJ nº: 03.484.293/0001-18, no valor de R\$ 6.504,28 (seis mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), para aquisição de um cabo de diagnose com software, para ser utilizado no diagnóstico de falhas nas caixas de marcha automáticas da marca Voith, instalados nos ônibus da TCB, que necessitam de acompanhamentos no sistema eletrônico para prevenção de danos, conforme Nota de Empenho nº 2014NE01296, de 02/09/2014, UG: 200201; Gestão: 20201; UO: 26.201; Programa de Trabalho: 26.122.601.08517.0079; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 420. A inexigibilidade foi fundamentada no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se aquisição de material direto do fabricante, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se o presente despacho e encaminhem-se os autos à Diretoria Técnica para acompanhamento e demais providências. Brasília/DF, 04 de setembro de 2014. Carlos Alberto Koch Ribeiro - Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2014.

A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 15, de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de janeiro de 2014, comunica que no Pregão nº 69/2014 sagrou-se vencedora no item 01 no valor de R\$ 91.958,40 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a empresa INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ – EPP CNPJ 17.952.607/0001-74. Processo: 427-000133/2014. UASG 926251

SALLY ROSALIN BARROSO INÁCIO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: 197.000.319/2014. Outorgado: JOSÉ ANTÔNIO PIRES, CPF: 351.776.911-87. Objeto: outorga do direito de uso de recursos hídricos de água subterrânea por meio de 01 (um) poço manual, com vazão máxima diária de 2.303 L/h (dois mil trezentos e três litros por hora), durante o período máximo de 10 h/dia (dez horas por dia), totalizando 23.030 L/dia (vinte e três mil e trinta litros por dia), com a finalidade de criação de animais e irrigação. Localização: Chácara Nº 12, Voo Livre, Sarandy Sítio Novo, Planaltina - DF. Prazo: 05 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 394 de 25 de agosto de 2014, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.000.319/2014. Outorgado: JOSÉ ANTÔNIO PIRES, CPF: 351.776.911-87. Objeto: outorga prévia para a perfuração de 01 (um) poço tubular, com vazão máxima diária estimada de 1.250 L/h (um mil duzentos e cinquenta litros por hora), durante o período máximo estimado de 01 h/dia (uma hora por dia), com um total estimado de 1.250 L/dia (um mil duzentos e cinquenta litros por dia), com a finalidade de piscicultura. Localização: Chácara Nº 12, Voo Livre, Sarandy Sítio Novo, Planaltina - DF. Prazo: 01 (um) ano. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 400 de 26 de agosto de 2014, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.000.586/2014. Outorgado: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, CNPJ 16.614.075/0001-00. Objeto: outorga prévia referente a 01 (um) ponto de lançamento de águas pluviais, no Córrego Açude, Bacia Hidrográfica do rio São Bartolomeu, referente à obra do Bairro Crixa, localizada na Região Administrativa do São Sebastião/DF. Prazo: 02 (dois) anos. Ato de Outorga: Despacho/SRH nº 412 de 04 de setembro de 2014, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.000.585/2014. Outorgado: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, CNPJ 16.614.075/0001-00. Objeto: outorga prévia referente a 01 (um) ponto de lançamento de águas pluviais, no Córrego Mato Grande, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, referente à obra do Bairro Nacional, localizada na Região Administrativa do São Sebastião/DF. Prazo: 02 (dois) anos. Ato de Outorga: Despacho/SRH nº 413 de 04 de setembro de 2014, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.000.504/2014. Outorgado: DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 09.037.957/0001-87. Objeto: outorga prévia referente a 01 (um) ponto de lançamento de águas pluviais, no Ribeirão Mestre D'Armas, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, referente à obra da Planaltina Parque, Setor Habitacional Mestre D'Armas, localizada na Região Administrativa de Planaltina/DF. Prazo: 02 (dois) anos. Ato de Outorga: Despacho/SRH nº 414 de 04 de setembro de 2014, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.001.352/2011. Outorgado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70. Objeto: renovação de outorga prévia referente a 01 (um) ponto de lançamento de águas pluviais, no Córrego Rasgado, Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá, referente à obra da faixa 913 sul, localizada na Região Administrativa de Brasília/DF. Prazo: 02 (dois) anos. Ato de Outorga: Despacho/SRH nº 415 de 04 de setembro de 2014, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Contrato nº 18-2013-ST, publicado no DODF nº 186, de 8 de setembro de 2014, p. 69, ONDE SE LÊ: "...Terminal de Ônibus do Gama Leste...", LEIA-SE: "...Terminal de Ônibus do Riacho Fundo II...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
E PROJETOS ESPECIAIS****COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS****APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Processo: 0427.000202/2014. Interessado: SHANON MODA LTDA - EPP. Assunto: Aplicação de sanção. Objeto: Não cumprimento das normas de licitação previstas no pregão eletrônico nº 51/2014. O Coordenador Adjunto de Administração da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS, determinou a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias à empresa SHANON MODA LTDA - EPP, CNPJ 00.400.119/0001-51, em decorrência da não apresentação de todas as amostras e do certificado INMETRO, com fulcro no art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Brasília/DF, 26 de agosto de 2014.

RODRIGO MENDES PINTO
Coordenador Adjunto

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2014

A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 13, de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de janeiro de 2014, torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 76/2014. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 23/09/2014, às 14h, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de carregador de volumes, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.047.783,60 (Um milhão quarenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Local de obtenção do edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Processo: 427-000186/2014. UASG 926251.

SALLY ROSALIN BARROSO INÁCIO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2014

A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 13, de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de janeiro de 2014, comunica que no Pregão nº 63/2014 sagrou-se vencedora: nos itens 01, 02 e 03 no valor total global de R\$ 107.626,92 (Cento e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) a empresa LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ 20.204.491/0001-08. Processo: 427-000055/2014. UASG 926251

SALLY ROSALIN BARROSO INÁCIO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2014

A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 13, de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de janeiro de 2014, comunica que no Pregão nº 66/2014 sagrou-se vencedora no item 01 a empresa RICOHLOR COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP CNPJ 00.783.573/0001-39 no valor de R\$ 14.811,60 (Catorze mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos); no item 02 a empresa MARUMBI TECNOLOGIA LTDA CNPJ 08.528.684/0001-00 no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais) e no item 03 a empresa N.S. ALVES INFORMÁTICA ME CNPJ 20.353.726/0001-15 no valor R\$ 21.592,80 (Vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos). Valor total da licitação: R\$ 40.004,40 (Quarenta mil quatro reais e quarenta centavos). Processo: 427-000174/2014. UASG 926251

SALLY ROSALIN BARROSO INÁCIO
Pregoeira

FERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 13, de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de janeiro de 2014, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 34/2014, na modalidade de Sistema de Registro de Preço. Processo: 427.000087/2014. Objeto: Aquisição de joelho, adaptador e demais materiais hidráulicos para construção civil, publicado no DODF nº 150, de 24/07/2014, Seção III, página 58 e Jornal de Brasília página 10, que onde se lê R\$ 12.812,08 (Doze mil oitocentos e doze reais e oito centavos), leia-se R\$ 12.011,93 (Doze mil onze reais e noventa e três centavos). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br/. Processo: 427-000087/2014. UASG 926251

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO,
REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO**

Espécie: Nota de Empenho nº 2014NE00412 de 08/09/2014. Partes: Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - SEDHAB/DF e José Apolinário da Silva Filho. Objeto: Aquisição de material de consumo para suprir o estoque do almoxarifado da SEDHAB, conforme especificado no Projeto Básico (fls.26/28), e Proposta Comercial (fls.09), constantes nos autos do processo nº 390.000.513/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 28101 - P.T. 15.122.6004.8517.0131 - Fonte 100- N.D. 33.90.30. VIGÊNCIA/ENTREGA: 10 dias após recebimento da nota de empenho. DATA DE RECEBIMENTO: 09/09/2014 SIGNATÁRIOS: Pela Unidade Gestora SEDHAB: Tiago Rodrigo Gonçalves, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral. Pelo Credor: Neilton Braga, na qualidade de Vendedor. VALOR: R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Espécie: Nota de Empenho nº 2014NE00415 de 09/09/2014. Partes: Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - SEDHAB/DF e Comercial PI de Papeis e Informática LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo para suprir o estoque do almoxarifado da SEDHAB, conforme especificado no Projeto Básico (fls.29/31), e Proposta Comercial (fls.10), constantes nos autos do processo nº 390.000.513/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 28101 - P.T. 15.122.6004.8517.0131 - Fonte 100- N.D. 33.90.30. VIGÊNCIA/ENTREGA: 10 a contar do recebimento da nota de empenho. DATA DE RECEBIMENTO: 09/09/2014 SIGNATÁRIOS: Pela Unidade Gestora SEDHAB: Tiago Rodrigo Gonçalves, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral. Pelo Credor: Mikaelle V. Leandro, na qualidade de Gerente. VALOR: R\$ 643,90 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CITAÇÃO**

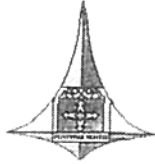
Prazo: 20 dias

O Doutor JANSEN FIALHO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação RESCISÓRIA nº 2003.01.1.55277-0, proposta por CODHAB COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF, CNPJ 003598770001-73 contra os executados JORGE SILVA DE OLIVEIRA CPF 112903581-68, TEREZINIA ADERIVA DE OLIVEIRA CPF 073676897-11 e EDILSON HUHNE DE SOUZA CPF 393002421-72, que tem por objeto Termo de Compromisso de Concessão de Uso em Caráter Precário, e que por este meio cita a ré TEREZINIA ADERIVA DE OLIVEIRA, ora em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação, ficando desde já cientes que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste edital. Não havendo resposta à ação, presumir-se-ão aceito pelo réu como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. Sede do Juízo: Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, SAM Lote M, 2º andar, sala 201 BRASÍLIA/DF. Eu Diretora de Secretaria, o Subscervo. Brasília/DF, 23 de abril de 2014.

CHRISTIANE FREITAS MACHADO
Diretora de Secretaria

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2014**

Processo: 197.000.532/2014. Partes: ADASA e SC&M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de ativos de comunicação de dados, com garantia de 36 (trinta e seis) meses. Prazo/Vigência: o presente contrato tem vigência de 36 meses a contar de 09 de setembro de 2014 para efeito de garantia dos equipamentos. Valor: R\$ 7.518,72. Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21.206; programa de trabalho: 04.126.6006.1471.0017, natureza da despesa: 4.4.90.52, fonte de recursos: 150. Fundamento legal: Lei nº 8666/93. Publicação: o presente termo deverá ser publicado no DODF às expensas da ADASA. DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2014. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, Diretor-Presidente; pela contratada, ANDERSON DE CARVALHO MARIANO, Representante.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2013-ST – LPI Nº 005/2011.

Processo nº 090.000.124/2011
Processo nº 090.000.424/2011

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – ST/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, Secretário de Estado de Transportes, portador do RG nº 100.306.369-8-SSP/RS e CPF nº 289.503.990-91, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubistchek, Trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria/DF, CEP: 72.549-550, representada por **DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1507, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/ST



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o prazo de execução do 1º Termo Aditivo, suplementar em 17,62% (dezessete vírgula sessenta e dois por cento) o valor total do contrato em epígrafe e prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e vigência, nos termos do que dispõe o item “ppp.” 3. das “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7 a CRB nº 2239/2014, de 03 de julho de 2014 e a Justificativa às fls. 1.668/1.680.

Cláusula Terceira – Da Retificação do Primeiro Termo Aditivo

Pelo presente retifica-se o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo de 29 de agosto de 2014 a 01 de dezembro de 2014 para 29 de agosto de 2014 a 27 de novembro de 2014.

Cláusula Quarta – Dos Valores

O valor total do ajuste é de R\$ 2.891.242,86 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), o valor do aditamento corresponde ao montante de R\$ 509.364,64 (quinhentos e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato ao importe de R\$ 3.400.607,50 (três milhões quatrocentos mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

Cláusula Quinta – Dos Prazos Prorrogados

Prorroga-se o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, passando de 27 de novembro de 2014 para 25 de fevereiro de 2015.

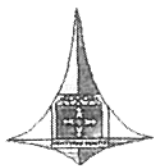
Prorroga-se o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, passando de 27 de novembro de 2014 para 27 de fevereiro de 2015.

Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 26101
- II – Programa de Trabalho: 26.782.6216.7220.7909
- III – Natureza da Despesa: 44.90.51
- IV – Fonte de Recursos: 136

4.2. O valor total do Contrato, com a presente adequação, passa a ser de R\$ 3.400.607,50 (três milhões quatrocentos mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

Cláusula Sétima – Do Prazo De Vigência

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava – Da Ratificação


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 27 de Novembro de 2014.

Pela Contratante:



JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado

Pela Contratada:



DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014.

Processo: 055.014.599/2013. O PREGOEIRO e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão em referência. Empresa vencedora: FENIX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 16.674.259/0001-58, no valor global de R\$ 42.850,00. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2014.
GILBERTO NUNES VERAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 097.000.501/2008 - Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2009 - METRÔ/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, denominada CONTRATANTE, o CONSÓRCIO BRT-SUL, denominada CONTRATADA e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, denominada EXECUTOR DO CONTRATO. Objeto: 2.1. O presente Termo Aditivo objetiva modificações qualitativas e quantitativas no objeto contratual, conforme documentos inseridos às fls. 17438 a 18249, 2.2. Após as referidas modificações, o valor inicial do contrato sofrerá um acréscimo de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro pontos percentuais), conforme indicado no Ofício nº 438/2014 - CE-BRT-Fixo Sul/DER-DF da Comissão Executora do Contrato BRT Eixo-Sul, o que totalizará um aumento de R\$ 3.923.782,22 (três milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). A despesa correrá à conta do orçamento vigente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Notas de Empenho: Os empenhos iniciais nº 2014NE00505, 2014NE00506, 2014NE00507 e 2014NE00508, foram reforçados, respectivamente, pelos empenhos nº 2014NE00541 - Valor: 1.255.610,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos), 2014NE00542 - Valor: 1.255.610,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos), 2014NE00543 - Valor: 1.255.610,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos) e 2014NE00544 - Valor: 156.951,29 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), emitidos em 02/12/2014, sob o evento nº 400092, na modalidade global - Unidade Orçamentária: 26101 - Programa de Trabalho: 26453621617940003 - Natureza da Despesa: 449051 - Fonte de Recursos: 135007125. Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/12/2014. Signatários: Pelo Distrito Federal - José Walter Vazquez Filho; pela Contratada - Rodrigo Leite Vieira, Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, José Lunguinho Filho e Jorge Bayerlein, e pela Execução do Contrato - Fauzi Nacfar Junior.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT-018/2013.

Processos: 090.000.124/2011 - 090.000.424/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o prazo de execução do 1º Termo Aditivo de 29 de agosto de 2014 a 01 de dezembro de 2014 para 29 de agosto de 2014 a 27 de novembro de 2014; suplementar em 17,62% (dezesete vírgula sessenta e dois por cento) o valor total do contrato em epígrafe e prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e vigência, nos termos do que dispõe o item "ppp" 3. das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7, a CBR nº 4103/2014, fl. 1809, e as justificativas às fls. 1.668/1.681 e 1.813/1.815. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26.782.6216.7220.7909 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136 - Valor R\$ R\$ 509.364,64 (quinhentos e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Vigência do Contrato: Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 27 de novembro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 29/2012 - TCB/LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., CNPJ: 24.916.363/0001-30; Processo 095.000.723/2012; Data de publicação do Contrato original: DODF nº 239, de 27 de novembro de 2012; Data da assinatura: 20 de novembro de 2014. Da vigência: 12 (doze) meses, a partir de 21 de novembro; Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, e alteração do valor mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais); Despesa a ser realizada pelo Programa de Trabalho: 26.122.6010.8517.0079. UG: 200201; Gestão: 20201; UO: 26201; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 420. Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - Carlos Alberto Koch Ribeiro; Diretor Administrativo e Financeiro - Sérgio Faria Lemos da Fonseca Jr. e LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - Jorge Behrens Azevedo.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2014

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de caminhões, tudo conforme especificações e condições no anexo I do edital, processo nº 113.013245/2014. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24 de novembro de 2014, com valor estimado de R\$ 7.069.269,28. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes.com.br. Demais informações no próprio edital.

Comunicamos aos interessados que está adiada "SINE DIE" a abertura do Pregão acima.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2014.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
E PROJETOS ESPECIAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

A Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal torna público que realizará o Pregão Eletrônico Nº 22/2014, processo nº 510.000.921/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em realização de "Show Pirotécnico com fundo musical" para festa de fim de ano - Réveillon 2014/2015" na Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF. O Show Pirotécnico deverá ser composto de grande variedade de cores e efeitos coloridos, com queima durante 10 minutos ininterruptos e em pontos variados no local do evento a serem informados pela contratante. Área total de confinamento para a queima de fogos de 200mt de frente x 100mt profundidade. No orçamento deverá estar previsto tapumes para as cargas descritas, pontos para candelas e tubos múltiplos, conforme descrição e especificações dispostas no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Termo de Referência de que trata o anexo I do edital. Tipo: menor valor global. Valor total estimado: R\$ 288.333,00 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais). Início da sessão da disputa: 15 de dezembro de 2014, às 10h00. O edital e seus anexos poderão ser retirados nos sites www.comprasnet.gov.br (UASG: 457319) e www.turismo.df.gov.br a partir do dia 03/12/2014. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3214-2815.

PAULO SERGIO CASSIANO DA SILVA

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO,
REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA A 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR

O Secretário de Estado Adjunto de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, na função de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do Art. 5º da Lei Complementar Nº 762, de 23 de maio de 2008, CONVOCA os conselheiros integrantes do colegiado para a 11ª Reunião Ordinária do CG do FUNDHIS, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2014, às 9 horas, na sede da SEDHAB, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º andar.

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Secretário de Estado Adjunto de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 13 do Anexo Único do Decreto Nº 30.766 de 01 de setembro de 2009, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal para a 23ª Reunião Ordinária do CAF, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2014, às 9:00 h., na sede da SEDHAB, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º andar.

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014.

Processo: 055.014.599/2013. O PREGOEIRO e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão em referência. Empresa vencedora: FENIX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 16.674.259/0001-58, no valor global de R\$ 42.850,00. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2014.
GILBERTO NUNES VERAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 097.000.501/2008 - Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2009 - METRÔ/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, denominada CONTRATANTE, o CONSÓRCIO BRT-SUL, denominada CONTRATADA e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, denominada EXECUTOR DO CONTRATO. Objeto: 2.1. O presente Termo Aditivo objetiva modificações qualitativas e quantitativas no objeto contratual, conforme documentos inseridos às fls. 17438 a 1249; 2.2. Após as referidas modificações, o valor inicial do contrato sofrerá um acréscimo de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro pontos percentuais), conforme indicado no Ofício nº 438/2014 - CE-BRT-Eixo Sul/DER-DF da Comissão Executora do Contrato BRT Eixo-Sul, o que totalizará um aumento de R\$ 3.923.782,22 (três milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). A despesa correrá à conta do orçamento vigente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Notas de Empenho: Os empenhos iniciais nº 2014NE00505, 2014NE00506, 2014NE00507 e 2014NE00508, foram reforçados, respectivamente, pelos empenhos nº 2014NE00541 - Valor: 1.255.610,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos), 2014NE00542 - Valor: 1.255.610,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos), 2014NE00543 - Valor: 1.255.610,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos) e 2014NE00544 - Valor: 156.951,29 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), emitidos em 02/12/2014, sob o evento nº 400092, na modalidade global - Unidade Orçamentária: 26101 - Programa de Trabalho: 26453621617940003 - Natureza da Despesa: 449051 - Fonte de Recursos: 135007125. Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/12/2014. Signatários: Pelo Distrito Federal - José Walter Vazquez Filho; pela Contratada - Rodrigo Leite Vieira, Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, José Lunguinho Filho e Jorge Bayerlein; e pela Execução do Contrato - Fauzi Naefur Junior.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT-08/2013.

Processos: 090.000.124/2011 - 090.000.424/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o prazo de execução do 1º Termo Aditivo de 29 de agosto de 2014 a 01 de dezembro de 2014 para 29 de agosto de 2014 a 27 de novembro de 2014; suplementar em 17,62% (dezessete vírgula sessenta e dois por cento) o valor total do contrato em epígrafe e prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e vigência, nos termos do que dispõe o item "ppp." 3. das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7, a CBR nº 4103/2014, fl. 1809, e as especificativas às fls. 1.668/1.681 e 1.813/1.815. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26.782.6216.7220.7909 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136 - Valor R\$ R\$ 509.364,64 (quinhentos e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Vigência do Contrato: Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 27 de novembro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 29/2012 - TCB/LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.; CNPJ: 24.916.363/0001-30; Processo 095.000.723/2012; Data de publicação do Contrato original: DODF nº 239, de 27 de novembro de 2012; Data da assinatura: 20 de novembro de 2014; Da vigência: 12 (doze) meses, a partir de 21 de novembro; Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, e alteração do valor mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais); Despesa a ser realizada pelo Programa de Trabalho: 26.122.6010.8517.0079, UG: 200201; Gestão: 20201; UO: 26201; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 420. Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - Carlos Alberto Koch Ribeiro; Diretor Administrativo e Financeiro - Sérgio Faria Lemos da Fonseca Jr. e LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - Jorge Behrens Azevedo.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2014

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de caminhões, tudo conforme especificações e condições no anexo I do edital, processo nº 113.013245/2014. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24 de novembro de 2014, com valor estimado de R\$ 7.069.269,28. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-c.com.br. Demais informações no próprio edital. Comunicamos aos interessados que está adiada "SINE DIE" a abertura do Pregão acima. Brasília/DF, 1º de dezembro de 2014.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
E PROJETOS ESPECIAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

A Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal torna público que realizará o Pregão Eletrônico Nº 22/2014, processo nº 510.000.921/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em realização de "Show Pirotécnico com fundo musical" para festa de fim de ano - Réveillon 2014/2015" na Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF. O Show Pirotécnico deverá ser composto de grande variedade de cores e efeitos coloridos, com queima durante 10 minutos ininterruptos e em pontos variados no local do evento a serem informados pela contratante. Área total de confinamento para a queima de fogos de 200mt de frente x 100mt profundidade. No orçamento deverá estar previsto tapumes para as cargas descritas, pontos para candélas e tubos múltiplos, conforme descrição e especificações dispostas no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Termo de Referência de que trata o anexo I do edital. Tipo: menor valor global. Valor total estimado: R\$ 288.333,00 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais). Início da sessão da disputa: 15 de dezembro de 2014, às 10h00. O edital e seus anexos poderão ser retirados nos sites www.comprasnet.gov.br (UASG: 457319) e www.turismo.df.gov.br a partir do dia 03/12/2014. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3214-2815.

PAULO SERGIO CASSIANO DA SILVA
Pregociro

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO,
REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA A 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR Urbano do Distrito Federal, na função de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do Art. 5º da Lei Complementar Nº 762, de 23 de maio de 2008, CONVOCA os conselheiros integrantes do colegiado para a 11ª Reunião Ordinária do CG do FUNDHIS, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2014, às 9 horas, na sede da SEDHAB, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º andar.

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Secretário de Estado Adjunto de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 13 do Anexo Único do Decreto Nº 30.766 de 01 de setembro de 2009, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal para a 23ª Reunião Ordinária do CAF, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2014, às 9:00 h., na sede da SEDHAB, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º andar.

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2013-ST – LPI Nº 005/2011.

Processo nº 090.000.124/2011

Processo nº 090.000.424/2011

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – ST/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, Secretário de Estado de Transportes, portador do RG nº 100.306.369-8-SSP/RS e CPF nº 289.503.990-91, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubistchek, Trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria/DF, CEP: 72.549-550, representada por **DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1507, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/ST



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o prazo de execução do 1º Termo Aditivo, suplementar em 17,62% (dezessete vírgula sessenta e dois por cento) o valor total do contrato em epígrafe e prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e vigência, nos termos do que dispõe o item “ppp.” 3. das “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7 a CRB nº 2239/2014, de 03 de julho de 2014 e a Justificativa às fls. 1.668/1.680.

Cláusula Terceira – Da Retificação do Primeiro Termo Aditivo

Pelo presente retifica-se o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo de 29 de agosto de 2014 a 01 de dezembro de 2014 para 29 de agosto de 2014 a 27 de novembro de 2014.

Cláusula Quarta – Dos Valores

O valor total do ajuste é de R\$ 2.891.242,86 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), o valor do aditamento corresponde ao montante de R\$ 509.364,64 (quinhentos e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato ao importe de R\$ 3.400.607,50 (três milhões quatrocentos mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

Cláusula Quinta – Dos Prazos Prorrogados

Prorroga-se o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, passando de 27 de novembro de 2014 para 25 de fevereiro de 2015.

Prorroga-se o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, passando de 27 de novembro de 2014 para 27 de fevereiro de 2015.

Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26101

II – Programa de Trabalho: 26.782.6216.7220.7909

III – Natureza da Despesa: 44.90.51

IV – Fonte de Recursos: 136

4.2. O valor total do Contrato, com a presente adequação, passa a ser de R\$ 3.400.607,50 (três milhões quatrocentos mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

Cláusula Sétima – Do Prazo De Vigência

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava – Da Ratificação


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 27 de Novembro de 2014.

Pela Contratante:



JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado

Pela Contratada:



DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente



DISTRITOFEDERAL
ORDEM DE SERVIÇO

Nº 004/2013

AUTORIZAÇÃO

Expedidor

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Destinatário

SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

A U T O R I Z A M O S a execução da obra de construção do terminal de ônibus urbano localizado no Riacho Fundo II, em conformidade com o Contrato nº 18/2013-ST, firmado entre esta Pasta e a empresa Shox do Brasil, proveniente da Licitação Pública Internacional LPI nº 005/2011, Lote 01, tratado no Processo nº 090.000.124/2011.

**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
 OU SERVIÇO**

Local

QS 18 – ÁREA ESPECIAL - RIACHO FUNDO – II/DF

Descrição:

Execução de obra de construção de Terminal de Ônibus Urbano.

Empresa Executora: SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.

VALOR ► O valor do Contrato é de R\$ 2.891.242,86 (dois milhões oitocentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) que correrá à contada seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2013: Unidade Orçamentária 26101 – Programa de Trabalho 26782621672207909 – Natureza da Despesa 449051 – Fonte de Recursos 136, no montante de: R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).

DADOS GERENCIAIS

DATA MÁXIMA PARA O INICIO DAS OBRAS ►

13/01/2014

CONTRATO ►	Número CT 018/2013-ST	Data: 27/11/2013	Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.
-------------------	--------------------------	---------------------	---

NOTA DE EMPENHO ►

2013NE00679

Sigla da U. G. ST	Data da Emissão do Empenho: 11/11/2013	Fonte: 136	Valor do Empenho 2013: R\$ 918.000,00
----------------------	---	---------------	--

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2013.

FABIANA NEVES GARCIA
 Subsecretária de Administração Geral
 Substituta

RECEBIDO

Em 31, 12, 2013 as _____ h

 Matrícula: 7286/D
 COTA DE

018/2013



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda
e Planejamento



**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
(CAUÇÃO)**

DAR Nº 11924 / 2014	DATA PAGAMENTO 28/02/2014
--------------------------------------	-------------------------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA	CPF / CNPJ 06.271.784/0001-79	TELEFONE 34477808
ENDEREÇO SCLN 309 BL."B" SALA 102	CIDADE BRASILIA	UF CEP DF 70755520
ESPECIFICAÇÃO CAUÇÃO	COD.RECEITA 9041	Nº DOCUMENTO OF.N.011/2014-ST
INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÃO RECEBEMOS A CARTA DE FIANÇA DE N.931358, COMO GARANTIA CONTRATUAL AO CONTRATO DECORRENTE DA LPI N.005/2011-ST- PROCESSO DE N.090.000.124/2011-ST, CONTRATO N.018/2013-ST, VIGENCIA PARA 27.11/2014.	VALOR 144.562,14	

Autenticação

Gerência de Tesouraria Geral/GETES/COGEF/SUTES/SEF	
DATA	28 102 2014
30973.7	
Matrícula	Rubrica

Getúlio João da Silva
GETES/COGEF/SUTES/SEF
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Contrato nº 18-2013-ST, publicado no DODF nº 186, de 8 de setembro de 2014, p. 69, ONDE SE LÊ: "...Terminal de Ônibus do Gama Leste...", LEIA-SE: "... Terminal de Ônibus do Riacho Fundo II...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
E PROJETOS ESPECIAIS****COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS****APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Processo: 0427.000202/2014. Interessado: SHANON MODA LTDA - EPP. Assunto: Aplicação de sanção. Objeto: Não cumprimento das normas de licitação previstas no pregão eletrônico nº 51/2014. O Coordenador Adjunto de Administração da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS, determinou a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias à empresa SHANON MODA LTDA - EPP, NPJ 00.400.119/0001-51, em decorrência da não apresentação de todas as amostras e do certificado INMETRO, com fulcro no art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Brasília/DF, 26 de agosto de 2014.

RODRIGO MENDES PINTO
Coordenador Adjunto

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2014

A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 13, de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de janeiro de 2014, torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 76/2014. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 23/09/2014, às 14h, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de carregador de volumes, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.047.783,60 (Um milhão quarenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Local de obtenção do edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Processo: 427-000186/2014. UASG 926251.

SALLY ROSALIN BARROSO INÁCIO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2014

A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 13, de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de janeiro de 2014, comunica que no Pregão nº 63/2014 sagrou-se vencedora: nos itens 01, 02 e 03 no valor total global de R\$ 107.626,92 (Cento e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) a empresa LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ 20.204.491/0001-08. Processo: 427-000055/2014. UASG 926251

SALLY ROSALIN BARROSO INÁCIO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2014

A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 13, de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de janeiro de 2014, comunica que no Pregão nº 66/2014 sagrou-se vencedora no item 01 a empresa RICOHLOR COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP CNPJ 00.783.573/0001-39 no valor de R\$ 14.811,60 (Catorze mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos); no item 02 a empresa MARUMBI TECNOLOGIA LTDA CNPJ 08.528.684/0001-00 no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais) e no item 03 a empresa N.S. ALVES INFORMÁTICA ME CNPJ 20.353.726/0001-15 no valor R\$ 21.592,80 (Vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Valor total da licitação: R\$ 40.004,40 (Quarenta mil quatro reais e quarenta centavos). Processo: 427-000174/2014. UASG 926251

SALLY ROSALIN BARROSO INÁCIO
Pregoeira

ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 13, de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de janeiro de 2014, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 34/2014, na modalidade de Sistema de Registro de Preço. Processo: 427.000087/2014. Objeto: Aquisição de joelho, adaptador e demais materiais hidráulicos para construção civil, publicado no DODF nº 150, de 24/07/2014, Seção III, página 58 e Jornal de Brasília página 10, que onde se lê R\$ 12.812,08 (Doze mil oitocentos e doze reais e oito centavos), leia-se R\$ 12.011,93 (Doze mil onze reais e noventa e três centavos). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br/. Processo: 427-000087/2014. UASG 926251

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO,
REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO**

Espécie: Nota de Empenho nº 2014NE00412 de 08/09/2014. Partes: Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - SEDHAB/DF e José Apolinário da Silva Filho. Objeto: Aquisição de material de consumo para suprir o estoque do almoxarifado da SEDHAB, conforme especificado no Projeto Básico (fls.26/28), e Proposta Comercial (fls.09), constantes nos autos do processo nº 390.000.513/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 28101 - P.T. 15.122.6004.8517.0131 - Fonte 100 - N.D. 33.90.30. VIGÊNCIA/ENTREGA: 10 dias após recebimento da nota de empenho. DATA DE RECEBIMENTO: 09/09/2014 SIGNATÁRIOS: Pela Unidade Gestora SEDHAB: Tiago Rodrigo Gonçalves, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral. Pelo Credor: Neilton Braga, na qualidade de Vendedor. VALOR: R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Espécie: Nota de Empenho nº 2014NE00415 de 09/09/2014. Partes: Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - SEDHAB/DF e Comercial PI de Papeis e Informática LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo para suprir o estoque do almoxarifado da SEDHAB, conforme especificado no Projeto Básico (fls.29/31), e Proposta Comercial (fls.10), constantes nos autos do processo nº 390.000.513/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 28101 - P.T. 15.122.6004.8517.0131 - Fonte 100 - N.D. 33.90.30. VIGÊNCIA/ENTREGA: 10 a contar do recebimento da nota de empenho. DATA DE RECEBIMENTO: 09/09/2014 SIGNATÁRIOS: Pela Unidade Gestora SEDHAB: Tiago Rodrigo Gonçalves, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral. Pelo Credor: Mikaelle V. Leandro, na qualidade de Gerente. VALOR: R\$ 643,90 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 20 dias

O Doutor JANSEN FIALHO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação RESCISÓRIA nº 2003.01.1.55277-0, proposta por CODHAB COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF, CNPJ 003598770001-73 contra os executados JORGE SILVA DE OLIVEIRA CPF 112903581-68, TEREZINHA ADERIVA DE OLIVEIRA CPF 073766897-11 e EDILSON HUHNE DE SOUZA CPF 393002421-72, que tem por objeto Termo de Compromisso de Concessão de Uso em Caráter Precário, e que por este meio CITA a ré TEREZINHA ADERIVA DE OLIVEIRA, ora em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação, ficando desde já cientes que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste edital. Não havendo resposta à ação, presumir-se-ão aceito pelo réu como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. Sede do Juízo: fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, SAM Lote M, 2º andar, sala 201 BRASÍLIA/DF. Eu Diretora de Secretaria, o Subsecrevo. Brasília/DF, 23 de abril de 2014.

CHRISTIANE FREITAS MACHADO
Diretora de Secretaria

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2014**

Processo: 197.000.532/2014. Partes: ADASA e SC&M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de ativos de comunicação de dados, com garantia de 36 (trinta e seis) meses. Prazo/Vigência: o presente contrato tem vigência de 36 meses a contar de 09 de setembro de 2014 para efeito de garantia dos equipamentos. Valor: R\$ 7.518,72. Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21.206; programa de trabalho: 04.126.6006.1471.0017, natureza da despesa: 4.4.90.52, fonte de recursos: 150. Fundamento legal: Lei nº 8666/93. Publicação: o presente termo deverá ser publicado no DODF às expensas da ADASA. DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2014. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, VINICIUS FEUZERA DE SÁ E BENEVIDES, Diretor-Presidente; pela contratada, ANDERSON DE CARVALHO MARIANO, Representante.

DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.904,00, O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 18/09/2014 às 13:00h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato, processo: 055.009.593/2012 – Contrato nº 43/2012, celebrado entre o DETRAN-DF e a Empresa OI S/A; Publicado no DODF nº 160, de 07 de agosto de 2014, página 72; ONDE SE LÊ: "...Reajustar o valor do Contrato em 6,61%, com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, conforme previsão constante no item 4.3 do Ajuste, passando o valor mensal do Contrato a ser da ordem de R\$ 7.075,49 (sete mil e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)..."; LEIA-SE: "...Reajustar o valor do Contrato em 6,23%, com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, conforme previsão constante no item 4.3 do Ajuste, passando o valor mensal do Contrato a ser da ordem de R\$7.050,52 (sete mil e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2013.

Processo: 430.001.273/2012. Partes: o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL. O presente Termo Aditivo objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, devendo a importância ser atendida à conta de dotações consignadas no Orçamento Corrente – Lei Orçamentária. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.101; Programas de Trabalho: 11.122.6001.8517.7895; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho inicial: 2014NE00404 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais emitidas em 26 de Agosto de 2014, na modalidade estimativo. Vigência: De 01/09/2014 à 01/09/2015. Assinatura: 01/09/2014 Signatários: Pelo Distrito Federal WAGNER RODRIGUES DE SOUSA e pela contratada Rose Cristina Tavares de Lima da Silva Gerente de Contas e Paulo Werther de Araújo Gerente Executivo de Vendas.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT-018/2013.

Processo: 090.000.424/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato para Execução de Obras para Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Gama Leste, consoante especificado no Lote 01 do Edital da Licitação Pública Internacional LPI nº 005/2011, com fundamento no Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF, na Lei Federal nº 8.666/93. Iterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria. Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato. Aditamento do Prazo de Execução: 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Data de Assinatura: 29 de agosto de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 095.000.644/2014. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. Assunto: Aquisição de material – Pedido de Compra 297/2014 – CABO DE DIAGNOSE COM SOFTWARE MARCA VOITH. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato do Diretor Administrativo e Financeiro quanto à Inexigibilidade de Licitação, em favor da VOITH TURBO LTDA., CNPJ Nº: 03.484.293/0001-18, no valor de R\$ 6.504,28 (seis mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), para aquisição de um cabo de diagnose com software, para ser utilizado no diagnóstico de falhas nas caixas de marcha automáticas da marca Voith, instalados nos ônibus da TCB, que necessitam de acompanhamentos no sistema eletrônico para prevenção de danos, conforme Nota de Empenho nº 2014NE01296, de 02/09/2014, UG: 200201; Gestão: 20201; UO: 26.201; Programa de Trabalho: 26.122.601.08517.0079; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 420. A inexigibilidade foi fundamentada no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se aquisição de material direto do fabricante, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se o presente despacho e encaminhem-se os autos à Diretoria Técnica para acompanhamento e demais providências. Brasília/DF, 04 de setembro de 2014. Carlos Alberto Koch Ribeiro - Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2014.

A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 13, de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de janeiro de 2014, comunica que no Pregão nº 69/2014 sagrou-se vencedora no item 01 no valor de R\$ 91.958,40 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a empresa INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ – EPP CNPJ 17.952.607/0001-74. Processo: 427-000133/2014. UASG 926251

SALLY ROSALIN BARROSO INÁCIO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: 197.000.319/2014. Outorgado: JOSÉ ANTÔNIO PIRES, CPF: 351.776.911-87. Objeto: outorga do direito de uso de recursos hídricos de água subterrânea por meio de 01 (um) poço manual, com vazão máxima diária de 2.303 L/h (dois mil trezentos e três litros por hora), durante o período máximo de 10 h/dia (dez horas por dia), totalizando 23.030 L/dia (vinte e três mil e trinta litros por dia), com a finalidade de criação de animais e irrigação. Localização: Chácara Nº 12, Vão Livre, Sarandy Sítio Novo, Planaltina - DF. Prazo: 05 (cinco) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 394 de 25 de agosto de 2014, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.000.319/2014. Outorgado: JOSÉ ANTÔNIO PIRES, CPF: 351.776.911-87. Objeto: outorga prévia para a perfuração de 01 (um) poço tubular, com vazão máxima diária estimada de 1.250 L/h (um mil duzentos e cinquenta litros por hora), durante o período máximo estimado de 01 h/dia (uma hora por dia), com um total estimado de 1.250 L/dia (um mil duzentos e cinquenta litros por dia), com a finalidade de piscicultura. Localização: Chácara Nº 12, Vão Livre, Sarandy Sítio Novo, Planaltina - DF. Prazo: 01 (um) ano. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 400 de 26 de agosto de 2014, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.000.586/2014. Outorgado: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, CNPJ 16.614.075/0001-00. Objeto: outorga prévia referente a 01 (um) ponto de lançamento de águas pluviais, no Córrego Açude, Bacia Hidrográfica do rio São Bartolomeu, referente à obra do Bairro Crixá, localizada na Região Administrativa do São Sebastião/DF. Prazo: 02 (dois) anos. Ato de Outorga: Despacho/SRH nº 412 de 04 de setembro de 2014, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.000.585/2014. Outorgado: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, CNPJ 16.614.075/0001-00. Objeto: outorga prévia referente a 01 (um) ponto de lançamento de águas pluviais, no Córrego Mato Grande, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, referente à obra do Bairro Nacional, localizada na Região Administrativa do São Sebastião/DF. Prazo: 02 (dois) anos. Ato de Outorga: Despacho/SRH nº 413 de 04 de setembro de 2014, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.000.504/2014. Outorgado: DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 09.037.957/0001-87. Objeto: outorga prévia referente a 01 (um) ponto de lançamento de águas pluviais, no Ribeirão Mestre D'Armas, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, referente à obra da Planaltina Parque, Setor Habitacional Mestre D'Armas, localizada na Região Administrativa de Planaltina/DF. Prazo: 02 (dois) anos. Ato de Outorga: Despacho/SRH nº 414 de 04 de setembro de 2014, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

Processo: 197.001.352/2011. Outorgado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70. Objeto: renovação de outorga prévia referente a 01 (um) ponto de lançamento de águas pluviais, no Córrego Rasgado, Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá, referente à obra da faixa 913 sul, localizada na Região Administrativa de Brasília/DF. Prazo: 02 (dois) anos. Ato de Outorga: Despacho/SRH nº 415 de 04 de setembro de 2014, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Transportes

Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2013-ST – LPI Nº 005/2011.

Processo nº 090.000.124/2011

Processo nº 090.000.424/2014

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – ST/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, Secretário de Estado de Transportes, portador do RG nº 100.306.369-8-SSP/RS e CPF nº 289.503.990-91, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72549-550, representada por **DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução, nos termos do que dispõe o item “ppp.” 3. das “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, GN 2349-7.

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1507, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/ST



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

Cláusula Quarta – Dos Prazos Prorrogados

Pelo presente prorroga-se o prazo de execução de 29 de agosto de 2014 para 01 de dezembro de 2014.

Cláusula Quinta – Do Prazo De Vigência

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2014.

Pela Contratante:



JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado

Pela Contratada:



DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

2013NE00682, emitida em 01/11/2013, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. A outra parte da despesa correrá à conta da mesma Dotação Orçamentária, mas na Fonte de Recursos: 100, com empenho, referente ao exercício de 2013 no montante de R\$ 154.828,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais), conforme Nota de Empenho n.º 2013NE00677, emitida em 01/11/2013, sob o evento n.º 400099, na modalidade Global. A Nota de Empenho n.º 2013NE00682 provém de recursos do BID e a Nota de Empenho n.º 2013NE00677 é contrapartida do Governo do Distrito Federal. Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data de Assinatura: 27 de novembro de 2013. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2013.

Processo: 090.000.124/2011 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: O Contrato tem por objeto a execução de obra de construção de terminal de ônibus urbano localizado em Riacho Fundo II, consoante especificado no Lote 1 do Edital da Licitação Pública Internacional LPI nº 005/2011 e com fundamento legal no Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria. Valor total em Reais do Lotes 1: R\$ 2.891.242,86 (dois milhões oitocentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) – Parte da despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26782621672207909 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136, com empenho, referente ao exercício de 2013, no montante de: R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00679, emitida em 01/11/2013, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. A outra parte da despesa correrá à conta da mesma Dotação Orçamentária, mas na Fonte de Recursos: 100, com empenho referente ao exercício de 2013 no montante de: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00678, emitida em 01/11/2013, sob o evento nº 400099, na modalidade global. A Nota de Empenho n.º 2013NE00679 provém de recursos do BID e a Nota de Empenho nº 2013NE00678 é contrapartida do Governo do Distrito Federal. Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data de Assinatura: 27 de novembro de 2013. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZAÇÃO QUALIFICADA DE USO DE ESPAÇO Nº 157/2013.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, e atendendo ao solicitado pela Câmara dos Deputados, através do memorando nº 9/2013-SEMOV/CTRAN e manifestação no Memorando nº 291/2013 - COARB/SUINFRA, objeto do Processo nº 0090-002926/2013, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Câmara dos Deputados, CNPJ 00.530.352/000-59 a utilizar a Rodoviária de Brasília, para embarque e desembarque de passageiros, de segunda a sexta, exclusivamente, conforme veículos relacionados no Art. 2º.

Art. 2º Os veículos autorizados a utilizarem a Rodoviária de Brasília são: ônibus / M.BENZ/caio Apaches; U - Placa: JFP7573; Ônibus/VW/Masca Granmicro O-Placa: JJU8251; Ônibus/VW/Masca Granmicro O-Placa: JJU8231.

Art. 3º O tempo máximo de parada/estacionamento permitido, exclusivamente para embarque e desembarque de passageiros é de 10 minutos.

Art. 4º A COARB deverá supervisionar o uso do espaço e, havendo qualquer irregularidade no uso do espaço, informar à SUINFRA, inclusive adotando medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

Art. 5º Qualquer incidente ou acidente originado do uso do espaço e que venha a produzir dano à administração pública ou a terceiros será de inteira responsabilidade da Câmara dos Deputados.

Art. 6º O recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outras obrigações decorrentes do uso da Rodoviária de Brasília será de inteira responsabilidade da Câmara dos Deputados.

Art. 7º A COARB identificará a Câmara dos Deputados dessa autorização e colherá o de acordo de seu representante legal.

Art. 8º Esta autorização é válida até 22 de maio de 2014.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser apresentados pela COARB a esta SUINFRA para decisão.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2013.
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002.

Processo: 0098.004.872/2012. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2013, nos termos do Padrão nº 02/2002. Partes: DFTRANS X CLARO S.A. Valor Total do Contrato: R\$ 15.692,40 (quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.204; Programa de Trabalho: 26.122.6010.8517.0076; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho: 2013NE000362 emitida em 14/08/2013, sob o Evento nº 400091 na Modalidade Global. Da Vigência: o contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, podendo ser encerrada a qualquer tempo ou no momento em que for

concretizada a contratação tratada no processo nº 098.004.246/2012. Data da Assinatura: 14/08/2013. Signatários: Pela contratante, na qualidade de Diretor Geral Marco Antônio Campanella e pela Contratada, Jose Rolando Pedro Silva Olmos e Alexandre de Melo Silva na qualidade de Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 390.000.492/2010. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2010 (9912270442). Partes: Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB e a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT. Objeto: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com base no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8666/93. 1.2 – Alterar o subitem 6.1, vez que as informações passaram a ser contidas na ficha resumo; 1.3 – Renumerar o subitem 6.1.1 para 6.1.2 na minuta do contrato originário; 1.4 – Incluir o subitem 6.1.1 com nova redação; 1.5 – Substituir o ANEXO Nº 3 – ENCOMENDA PAC e o ANEXO Nº 5 – SEDEX 40096 pela nova versão, anexa; 1.6 – Atualizar ficha resumo. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir 23/12/2013. Data de Assinatura: 27/11/2013, Signatários: Pelo Distrito Federal: Geraldo Magela Pereira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Antônio Tomás, na qualidade de Diretor Regional e Vera Márcia Gomes Bittencourt, na qualidade de Gerente de Vendas.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 18/2013.

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CODHAB/DF, torna público o chamamento para a seleção de Associações e Cooperativas Habitacionais, regularmente credenciadas na SEDHAB/CODHAB, a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social, em área de propriedade do Distrito Federal, com vistas a atender famílias com renda mensal compreendida entre R\$ 1.600,01 até o valor máximo previsto pela Política Habitacional do Distrito Federal e que satisfaçam aos critérios da Lei Distrital nº 3.877/2006, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores, no edital a seguir: Edital de Chamamento nº 18/2013 Processo 392-050.764/2013 – Região Administrativa RA XII, SAMAMBAIA, para construção de no mínimo 702 (setecentas e duas) unidades habitacionais multifamiliares, divididos em 13 (treze) grupos conforme tratado no Edital. As Associações e/ou Cooperativas Habitacionais interessadas poderão obter os editais em epigrafe no site www.codhab.df.gov.br, ícone "Programas Habitacionais", link "Edital de Chamamento de Entidades", ou na sede da CODHAB/DF, no seguinte endereço: SCS – Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco-"A", nº 50, 5º andar, Ed. Sofia, Brasília/DF. Os envelopes contendo as propostas de projeto e preços deverão ser entregues às 9 horas e 30 minutos, do dia 17 de janeiro de 2014, na sala de reuniões da CODHAB/DF, SCS – Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco-"A", nº 50, 5º andar, Ed. Sofia, Brasília/DF.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2013.

RAFAEL OLIVEIRA
Diretor-Presidente

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, torna público que no dia 16 de dezembro de 2013, às 10:00h, fará realizar PREGÃO na forma ELETRÔNICO - menor preço, através do site www.comprasnet.gov.br, para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - (STFC), sob a modalidade de linhas diretas não residenciais, no quantitativo estimado de 06 (seis) linhas, para atender a Área de Atendimento da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. Valor estimado de R\$ 12.155,17 (Doze mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos). Processo: 392.049.188/2013. Para retirada do Edital e seus anexos, o licitante deverá comparecer portando PEN DRIVE para gravação, na sala 506, do Edifício Sofia – Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lote 50, 5º Andar, Brasília, no horário de 8h às 11h e 30min e de 14h às 17h30min. Caso a retirada do Edital seja impressa deverá apresentar a comprovação do recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser pago por meio de depósito em qualquer Agência do Banco Regional de Brasília – BRB, banco 070, agência 208, conta nº 014.930-4 ou através do site: www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2013.

ANTONIO PEREIRA GONÇALVES FILHO
Pregoeiro



Registro nº 028986

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2013-ST	DATA: 27/11/2013
PROCESSO Nº 090.000.124/2011	LPI Nº 005/2011 Lote 1
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 1957/OC-BR, celebrado entre o Distrito Federal e o BID, Lei Federal nº 8666/93 e alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: Execução de Obra de Construção de Terminal de Ônibus Urbano, conforme lote: Lote 01 <ul style="list-style-type: none">• TERMINAL DE ÔNIBUS URBANO - RIACHO FUNDO II.	
Prazos: De execução da Obra: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. De Vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.	
Valor do Contrato: Em moeda nacional: R\$ 2.891.242,86 (dois milhões oitocentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).	
Dotação: A despesa ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: I – Unidade Orçamentária: 26101 II – Programa de Trabalho: 26782621672207909 III – Natureza da Despesa: 449051 IV – Fonte de recursos: 136 O empenho referente ao exercício de 2013 é no montante de: R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00679, à fl. 2.327, emitida em 01/11/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade global, proveniente de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.	

"Brasília – patrimônio da humanidade"



- I – Unidade Orçamentária: 26101**
- II – Programa de Trabalho: 26782621672207909**
- III – Natureza da Despesa: 449051**
- IV – Fonte de recursos: 100**

O empenho referente ao exercício de 2013 é no montante de: **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00678, à fl. 2.326, emitida em 01/11/2013, sob o evento nº 400099, na modalidade global, proveniente de contrapartida do Distrito Federal.

O presente **TERMO DE CONTRATO** (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em 27 de novembro de 2013, entre, de um lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - ST/DF**, inscrita no CNPJ nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF - CEP 70.075-900, representada por **José Walter Vazquez Filho**, Secretário de Estado de Transportes, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal (doravante denominado de “Agência Contratante”) e, de outro, a Empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Centro Empresarial - Trecho 3, Lote 625/695, Bloco C, Sala 126, 1º andar, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, representada por **Denilson Rezende Bonfim Sanches**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767-SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04, (doravante denominado “Empreiteiro”).

Considerando que a Agência Contratante deseja que o Empreiteiro execute a obra de construção do Terminal de Ônibus Urbano Riacho Fundo II, (doravante denominado “Obras”) e que a Agência Contratante aceitou a Proposta do Empreiteiro para a execução e conclusão dessa Obra e o reparo de qualquer falha nas mesmas, as partes têm por justo e acordado o seguinte:

1. Neste Contrato, as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído respectivamente nas Condições do Contrato (CGC e CEC), as quais integram o presente Contrato como se aqui estivessem transcritas, e assim devem ser interpretadas como parte deste Contrato.

“Brasília – patrimônio da humanidade”



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes



2. Em retribuição aos pagamentos a serem feitos pela Agência Contratante, o Empreiteiro por este Instrumento assume o compromisso perante a Agência Contratante de executar e concluir as Obras e reparar qualquer falha nas mesmas em conformidade com as disposições do Contrato.

3. A Agência Contratante por este Instrumento assume o compromisso de pagar ao Empreiteiro pela execução e conclusão das Obras e o reparo de falhas, o Valor do Contrato ou qualquer outra soma similar que possa se tornar pagável de acordo com as disposições do Contrato nas datas e da maneira estabelecida no Contrato.

Em testemunho do que, as partes dispuseram que se assine este Contrato em seus nomes respectivos na data indicada.

Representando a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF:

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado de Transportes

Representando a SHOX DO BRASIL:

DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

Na presença das Testemunhas:

Nome: Paulo Victor Rada

CPF: 004.347.601-53

"Brasília – patrimônio da humanidade"

Secretaria de Estado de Transportes-ST/DF
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1501, Brasília – DF.
Telefone: (061) 3441-3405 - Fax: (061) 3441-3407 e-mail: st.gabinete@gmail.com



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes



Nome: _____

CPF: 185.877.471-34 _____

"Brasília – patrimônio da humanidade"

Secretaria de Estado de Transportes-ST/DF
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1501, Brasília – DF.
Telefone: (061) 3441-3405 - Fax: (061) 3441-3407 e-mail: st.gabinete@gmail.com





Condições Gerais do Contrato

A. Disposições Gerais

1 Definições

1.1 O **negrito** é utilizado para identificar termos definidos.

- (a) **Conciliador** é a pessoa designada conjuntamente pela Agência Contratante e o Empreiteiro para resolver conflitos em primeira instância, conforme estipulado nas Cláusulas 24 e 25 das CGC.
- (b) **Planilha de Quantidades** significa a Planilha de Quantidades com preços que faz parte da Proposta.
- (c) **Eventos de Compensação** são os definidos na Cláusula 44 das GCG.
- (d) **Data de Conclusão** é a data de conclusão das Obras conforme certificado pelo Gerente do Projeto, em concordância com a Subcláusula 55.1 das CGC.
- (e) **Contrato** é o Contrato entre a Agência Contratante e o Empreiteiro para executar, concluir, e manter as Obras; consiste dos documentos listados na Subcláusula 2.3 das CGC abaixo.
- (f) **Empreiteiro** é uma pessoa física ou jurídica cuja Proposta para executar as Obras foi aceita pela Agência Contratante.
- (g) **Proposta** do Empreiteiro é o documento completo de licitação apresentado pelo Empreiteiro à Agência Contratante.
- (h) **Valor do Contrato** é o preço estipulado na Carta de Aceitação e ajustado em concordância com as disposições do Contrato.
- (i) **Dias** são os dias do calendário; **meses** são os meses do calendário.
- (j) **Trabalho diário** são diversos insumos de trabalho sujeitos a pagamento por hora para os funcionários e o Equipamento do Empreiteiro, além dos pagamentos por Materiais e Instalações afins.
- (k) Uma **Falha** é qualquer parte das Obras não concluída nos termos do Contrato.
- (l) **Certificado de Responsabilidade pelas Falhas** é o Certificado emitido pelo Gerente do Projeto após o

"Brasília – patrimônio da humanidade"



reparo das falhas pelo Empreiteiro.

- (m) **Período de Responsabilidade pelas Falhas** é o período indicado na Subcláusula 35.1 das CEC e calculado desde a Data de Conclusão.
- (n) **Projetos** incluem cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Projeto para a execução do Contrato.
- (o) **Agência Contratante** é a parte que contrata o Empreiteiro para executar as Obras, conforme especificado nas CEC.
- (p) **Equipamentos** são as máquinas e os veículos levados temporariamente ao Local das Obras para a construção das mesmas.
- (q) **Valor Inicial do Contrato** é o Valor do Contrato listado na Carta de Aceitação da Agência Contratante.
- (r) **Data Prevista de Conclusão** é a data prevista para o Empreiteiro concluir as Obras. A Data Prevista de Conclusão está especificada nas CEC. A Data Prevista de Conclusão só pode ser alterada pelo Gerente do Projeto mediante a emissão de uma ordem de prorrogação ou aceleração.
- (s) **Materiais** são todos os suprimentos, incluindo bens de consumo, utilizados pelo Empreiteiro para incorporação nas Obras.
- (t) **Instalação** é qualquer parte integral das Obras que tenha uma função mecânica, elétrica, química ou biológica.
- (u) **Gerente do Projeto** é a pessoa indicada nas CEC (ou qualquer outra pessoa competente designada pela Agência Contratante e notificada ao Empreiteiro, para substituir o Gerente do Projeto) responsável pela supervisão da execução das Obras e administração do Contrato.
- (v) **CEC** significa Condições Especiais do Contrato
- (w) **Local das Obras** é a área definida como tal nas CEC.
- (x) **Relatórios de Investigação do Local das Obras**, incluídos nos Documentos de Licitação, são relatórios factuais e interpretativos sobre as

"Brasília – patrimônio da humanidade"



condições superficiais e subterrâneas do Local das Obras.

- (y) **Especificação** significa a Especificação das Obras incluídas no Contrato e qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Projeto.
- (z) A **Data de Início** é a determinada nas CEC. É a última data na qual o Empreiteiro deverá começar a execução das Obras. Não coincide necessariamente com qualquer uma das Datas de Posse do Local das Obras.
- (aa) **Subempreiteiro** é uma pessoa física ou jurídica que assina um Contrato com o Empreiteiro para executar uma parte das Obras, incluindo trabalho no Local das Obras.
- (ab) **Obras Temporárias** são obras projetadas, construídas, instaladas e removidas pelo Empreiteiro necessárias para a construção ou instalação das Obras.
- (ac) **Variação** é uma instrução dada pelo Gerente do Projeto que altera as Obras.
- (ad) **Obras** são aquilo que o Contrato exige que o Empreiteiro construa, instale e entregue para a Agência Contratante, conforme definido nas CEC.

2 Interpretação

- 2.1 Na interpretação destas CGC, singular também significa plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os títulos não têm importância. As palavras têm seu sentido normal de acordo com o texto do Contrato, salvo especificamente definido. O Gerente do Projeto fornecerá instruções para esclarecer questões sobre estas CGC.
- 2.2 Se a conclusão de uma parte das Obras estiver especificada nas CEC, as referências nas CGC às Obras, à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão se aplicam a qualquer parte das Obras (exceto as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão para a totalidade das Obras).
- 2.3 Os documentos que integram o Contrato serão interpretados na seguinte ordem de prioridade:

- (a) Contrato;

"Brasília – patrimônio da humanidade"



- (b) Carta de Aceitação;
 - (c) Proposta do Empreiteiro;
 - (d) Condições Especiais do Contrato;
 - (e) Condições Gerais do Contrato;
 - (f) Especificações;
 - (g) Projetos;
 - (h) Planilha de Quantidades; e
 - (i) qualquer outro documento listado nas CEC como sendo parte do Contrato.
- 3 Idioma e Lei** 3.1 O idioma do Contrato e a lei que regerá o Contrato estão estabelecidos nas CEC.
- 4 Decisões do Gerente do Projeto** 4.1 Salvo disposição específica em contrário, o Gerente do Projeto decidirá as questões contratuais entre a Agência Contratante e o Empreiteiro, representando a Agência Contratante.
- 5 Delegação** 5.1 O Gerente do Projeto pode delegar qualquer um de seus deveres e responsabilidades a outras pessoas, exceto ao Conciliador, após notificar o Empreiteiro, e pode cancelar qualquer delegação após notificar o Empreiteiro.
- 6 Comunicações** 6.1 As comunicações entre as partes mencionadas nas Condições do Contrato (CGC e CEC) serão efetivas somente quando estiverem por escrito. Uma notificação será efetiva somente quando for entregue.
- 7 Subcontratação** 7.1 O Empreiteiro pode subcontratar com a aprovação do Gerente do Projeto, mas não pode outorgar o Contrato sem aprovação da Agência Contratante por escrito. A subcontratação não alterará as obrigações do Empreiteiro.
- 8 Outros Empreiteiros** 8.1 O Empreiteiro deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas de serviços de utilidade pública e a Agência Contratante entre as datas estipuladas no Cronograma dos Outros Empreiteiros, conforme mencionado nas CEC. O Empreiteiro deverá fornecer também instalações e serviços para outros empreiteiros conforme descrito no Cronograma. A Agência Contratante pode modificar o Cronograma dos

"Brasília – patrimônio da humanidade"



Outros Empreiteiros, devendo notificar ao Empreiteiro qualquer modificação.

9 Pessoal

9.1 O Empreiteiro deverá empregar o pessoal da equipe chave indicado na Lista de Pessoal da Equipe Chave, conforme estipulado nas CEC, para executar as funções estabelecidas no Cronograma ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Projeto. O Gerente do Projeto aprovará uma substituição proposta de pessoal da equipe chave somente se suas qualificações e capacidades relevantes forem substancialmente iguais ou melhores que as do pessoal listado no Cronograma.

9.2 Se o Gerente do Projeto pedir que o Empreiteiro remova um membro da equipe ou da força de trabalho do Empreiteiro, declarando os motivos, o Empreiteiro deverá assegurar que a pessoa deixe o Local das Obras dentro de sete dias e não tenha mais ligação com a obra do Contrato.

10 Riscos da Agência Contratante e do Empreiteiro

10.1 A Agência Contratante e o Empreiteiro deverão assumir os respectivos riscos estipulados no Contrato.

11 Riscos da Agência Contratante

11.1 Desde a Data de Início até a emissão do Certificado de Reparo de Falhas, são riscos da Agência Contratante:

(a) O risco de dano pessoal, morte, perda ou dano à propriedade (excluindo as Obras, Instalações, Materiais e Equipamento), devido a:

(i) utilização ou ocupação do Local pelas Obras ou para o propósito das Obras, que é o resultado inevitável das Obras;

(ii) negligência, descumprimento do dever regulamentar ou interferência em qualquer direito legal pela Agência Contratante ou por uma pessoa empregada por ela ou contratada para ela, exceto o Empreiteiro.

(b) O risco de danos às Obras, Instalações, Materiais e Equipamento, na medida em que for devido a uma falha da Agência Contratante ou no projeto da Agência Contratante, ou devido a guerra ou

"Brasília – patrimônio da humanidade"



contaminação radioativa que afete diretamente o país onde as Obras serão executadas.

11.2 Desde a Data de Conclusão até a emissão do Certificado de Reparo de Falhas, a Agência Contratante deve assumir o risco de perda ou dano às Obras, Instalações e Materiais, exceto perda ou dano devido a:

- (a) uma falha existente à Data de Conclusão;
- (b) um evento ocorrido antes da Data de Conclusão que não tenha sido um risco da Agência Contratante; ou
- (c) atividades do Empreiteiro no Local das Obras após a Data de Conclusão.

12 Riscos do Empreiteiro

12.1 Desde a Data de Início até a emissão do Certificado de Reparo de Falhas, os riscos de dano pessoal, morte e perda ou dano à propriedade (incluindo, entre outros, as Obras, Instalações, Materiais e Equipamento) que não forem riscos da Agência Contratante são riscos do Empreiteiro.

13 Seguro

13.1 O Empreiteiro deverá fornecer, em nome conjunto da Agência Contratante e do Empreiteiro, cobertura de seguro desde a Data de Início até o fim do Período de Responsabilidade pelas Falhas, nos valores e franquias estabelecidos nas CEC, para os seguintes eventos devidos aos riscos do Empreiteiro:

- (a) perda ou dano às Obras, Instalações e Materiais;
- (b) perda ou dano ao Equipamento;
- (c) perda ou dano à propriedade (exceto às Obras, Instalações, Materiais e Equipamento) relacionados com o Contrato;
- (d) dano pessoal ou morte.

13.2 As apólices e certificados de seguro deverão ser entregues pelo Empreiteiro ao Gerente do Projeto para sua aprovação antes da Data de Início. Todos os seguros deverão estipular que a compensação seja pagável nos tipos e proporções de moedas necessários para retificar a perda ou dano incorrido.

13.3 Se o Empreiteiro não fornecer quaisquer das apólices e certificados exigidos, a Agência Contratante pode efetuar o seguro que o Empreiteiro deveria fornecer e

"Brasília – patrimônio da humanidade"



- recuperar os prêmios que a Agência Contratante pagou dos montantes devidos ao Empreiteiro; se nenhum pagamento for devido, o pagamento dos prêmios constituirá uma dívida.
- 13.4 As alterações nos termos de um seguro não poderão ser feitas sem aprovação do Gerente do Projeto.
- 13.5 Ambas as partes deverão cumprir todas as condições das apólices de seguro.
- 14 Relatórios de Investigação do Local das Obras**
- 14.1 O Empreiteiro, na preparação da Proposta, deverá contar com os Relatórios de Investigação do Local das Obras mencionados nas CEC, suplementados por qualquer informação disponível ao Licitante.
- 15 Dúvidas acerca das Condições Especiais do Contrato**
- 15.1 O Gerente do Projeto deverá esclarecer quaisquer dúvidas sobre as CEC.
- 16 Construção das obras pelo Empreiteiro**
- 16.1 O Empreiteiro deverá construir e instalar as Obras em concordância com as Especificações e Projetos.
- 17 As Obras devem ser concluídas na Data Prevista**
- 17.1 O Empreiteiro pode começar a execução das Obras na Data de Início, devendo realizar as Obras em concordância com o Programa enviado pelo Empreiteiro, conforme atualizado com aprovação do Gerente do Projeto, e concluí-las até a Data Prevista de Conclusão.
- 18 Aprovação do Gerente do Projeto**
- 18.1 O Empreiteiro deverá enviar Especificações e Projetos mostrando as Obras Temporárias propostas ao Gerente do Projeto, que deve aprová-las se cumprirem as Especificações e Projetos.
- 18.2 O Empreiteiro será responsável pelo projeto das Obras Temporárias.
- 18.3 A aprovação do Gerente do Projeto não alterará a responsabilidade do Empreiteiro pelo projeto das Obras Temporárias.
- 18.4 O Empreiteiro deverá obter aprovação de terceiros para o projeto das Obras Temporárias, se for exigido.
- 18.5 Todos os Projetos preparados pelo Empreiteiro para a execução das Obras temporárias ou permanentes

"Brasília – patrimônio da humanidade"



estão sujeitos à aprovação prévia pelo Gerente do Projeto antes de sua utilização.

- 19 Segurança** 19.1 O Empreiteiro será responsável pela segurança de todas as atividades no Local das Obras.
- 20 Descobertas** 20.1 Qualquer coisa de interesse histórico ou cultural ou de valor significativo descoberta inesperadamente no Local das Obras será de propriedade da Agência Contratante. O Empreiteiro deverá notificar ao Gerente do Projeto essas descobertas e cumprir as instruções do Gerente do Projeto para lidar com elas.
- 21 Posse do Local das Obras** 21.1 A Agência Contratante deverá conferir a posse de todas as partes do Local das Obras ao Empreiteiro. Se a posse de uma parte não for conferida até a data estabelecida nas CEC, considerar-se-á que a Agência Contratante atrasou o início das atividades relevantes, e isso constituirá um Evento de Compensação.
- 22 Acesso ao Local das Obras** 22.1 O Empreiteiro deverá dar ao Gerente do Projeto, e a qualquer pessoa autorizada pelo Gerente do Processo, direito de acesso ao Local das Obras e a qualquer local onde qualquer obra relacionada com o Contrato estiver sendo executada ou pretende-se que seja executada.
- 23 Instruções, Inspeções e Auditorias** 23.1 O Empreiteiro deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Projeto que estiverem de acordo com as leis aplicáveis ao Local das Obras.
- 23.2 O Empreiteiro deverá permitir que o Banco inspecione suas contas, registros e outros documentos relacionados à apresentação de Propostas e à execução do Contrato e que essas contas e registros sejam examinados por auditores designados pelo Banco. O Empreiteiro deverá manter todos os documentos e registros relacionados ao projeto financiado pelo Banco por cinco (5) anos após a conclusão das Obras. O Empreiteiro deverá entregar qualquer documento necessário para a investigação de alegações de fraude e corrupção e exigir que funcionários ou agentes que conheçam o projeto financiado pelo Banco respondam às perguntas do Banco.

"Brasília – patrimônio da humanidade"



- 24 Conflitos**
- 24.1 Se o Empreiteiro acreditar que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto extrapolou a autoridade dada ao mesmo pelo Contrato ou que a decisão foi tomada erroneamente, a decisão deverá ser encaminhada ao Conciliador dentro de 14 (catorze) dias após a notificação da decisão do Gerente do Projeto.
- 25 Procedimento em Caso de Conflito**
- 25.1 O Conciliador deverá tomar uma decisão por escrito dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento de uma notificação de conflito.
- 25.2 O Conciliador deverá ser pago por hora à tarifa especificada na DDL e nas CEC, juntamente com gastos reembolsáveis dos tipos especificados nas CEC, e o custo será dividido igualmente entre a Agência Contratante e o Empreiteiro, seja qual for a decisão tomada pelo Conciliador. Cada parte pode encaminhar a decisão do Conciliador a um Árbitro dentro de 28 (vinte e oito) dias após a decisão por escrito do Conciliador. Se nenhuma das partes mencionar o conflito dentro desses 28 (vinte e oito) dias, a decisão do Conciliador será final e obrigatória.
- 25.3 A arbitragem será realizada em concordância com os procedimentos de arbitragem publicados pela instituição indicada e no local especificado nas CEC.
- 26 Substituição do Conciliador**
- 26.1 Se o Conciliador renunciar ou morrer, ou se a Agência Contratante e o Empreiteiro concordarem que o Conciliador não está atuando de acordo com as disposições do Contrato, um novo Conciliador deverá ser conjuntamente designado pela Agência Contratante e o Empreiteiro. Em caso de desacordo entre a Agência Contratante e o Empreiteiro, dentro de 30 (trinta) dias, o Conciliador será designado pela Autoridade Nomeadora designada nas CEC a pedido de qualquer uma das partes, dentro de 14 (catorze) dias após o recebimento de tal pedido.

B. Controle do Prazo

- 27 Programação**
- 27.1 Dentro do prazo estabelecido nas CEC, após a data da Carta de Aceitação, o Empreiteiro deverá enviar ao Gerente do Projeto para aprovação uma Programação mostrando os métodos, disposições, ordens e cronograma geral para todas as atividades das Obras.
- 27.2 Uma atualização da Programação deverá refletir o "Brasília – patrimônio da humanidade"



avanço real alcançado em cada atividade e o efeito do avanço alcançado no cronograma da obra remanescente, incluindo qualquer mudança na sequência das atividades.

- 27.3 O Empreiteiro deverá enviar ao Gerente do Projeto para aprovação uma Programação atualizada em intervalos não superiores ao período estabelecido nas CEC. Se o Empreiteiro não enviar uma Programação atualizada dentro desse período, o Gerente do Projeto pode reter o valor estabelecido nas CEC do próximo certificado de pagamento e continuar a reter esse valor até o próximo pagamento até a data na qual a Programação devida tiver sido enviada.
- 27.4 A aprovação da Programação pelo Gerente do Projeto não alterará as obrigações do Empreiteiro. O Empreiteiro pode revisar a Programação e enviá-la ao Gerente do Projeto novamente a qualquer tempo. Uma Programação revisada deverá mostrar o efeito das Variações e Eventos de Compensação.
- 28 Prorrogação da Data Prevista de Conclusão**
- 28.1 O Gerente do Projeto deverá prorrogar a Data Prevista de Conclusão se ocorrer um Evento de Compensação ou for emitida uma Variação que torne impossível a Conclusão até a Data Prevista de Conclusão sem o Empreiteiro tomar medidas para acelerar as obras remanescentes, o que faria com que o Empreiteiro incorresse em custos adicionais.
- 28.2 O Gerente do Projeto decidirá se e por quanto tempo a Data Prevista de Conclusão será prorrogada dentro de 21 (vinte e um) dias após o Empreiteiro pedir ao Gerente do Projeto uma decisão sobre o efeito de um Evento de Compensação ou Variação e enviar documentação de suporte. Se o Empreiteiro não deu um aviso imediato de um atraso ou não cooperou para resolver um atraso, o atraso por esse motivo não será considerado na avaliação da nova Data Prevista de Conclusão.
- 29 Antecipação da Conclusão**
- 29.1 Quando a Agência Contratante quiser que o Empreiteiro termine antes da Data Prevista de Conclusão, o Gerente do Projeto deverá obter do Empreiteiro propostas com preços para a antecipação requerida. Se a Agência Contratante aceitar essas propostas, a Data Prevista de Conclusão será

"Brasília – patrimônio da humanidade"



- ajustada de acordo e confirmada pela Agência Contratante e pelo Empreiteiro.
- 29.2 Se as propostas com preços do Empreiteiro para uma antecipação da execução das Obras forem aceitas pela Agência Contratante, as mesmas serão incorporadas ao Valor do Contrato e tratadas como uma Variação.
- 30 Adiamentos Solicitados pelo Gerente do Projeto**
- 30.1 O Gerente do Projeto pode instruir o Empreiteiro a adiar o início ou avanço de qualquer atividade dentro das Obras.
- 31 Reuniões Administrativas**
- 31.1 O Gerente do Projeto ou o Empreiteiro pode solicitar que a outra parte compareça a uma reunião administrativa. Na reunião administrativa será revisada a programação de obras remanescentes e as questões levantadas de acordo com o procedimento de aviso imediato.
- 31.2 O Gerente do Projeto deverá registrar as reuniões administrativas e fornecer cópias do registro aos participantes da reunião e à Agência Contratante. A responsabilidade das partes pelas ações a serem tomadas será decidida pelo Gerente do Projeto na reunião administrativa ou após a mesma e declarada por escrito a todos os participantes da reunião.
- 32 Aviso Imediato**
- 32.1 O Empreiteiro deverá avisar ao Gerente do Projeto na primeira oportunidade sobre possíveis eventos ou circunstâncias futuras específicas que possam afetar adversamente a qualidade das obras, aumentar o Valor do Contrato ou atrasar a execução das Obras. O Gerente do Projeto pode exigir que o Empreiteiro forneça uma estimativa do efeito esperado do futuro evento ou circunstância no Valor do Contrato e na Data de Conclusão. A estimativa será fornecida pelo Empreiteiro o mais rápido possível.
- 32.2 O Empreiteiro deverá cooperar com o Gerente do Projeto na elaboração e exame de propostas para evitar ou reduzir o efeito de tal evento ou circunstância por qualquer um envolvido nas Obras e na execução de qualquer instrução do Gerente do Projeto.

"Brasília – patrimônio da humanidade"



C. Controle de Qualidade

- 33 Identificação de Falhas** 33.1 O Gerente do Projeto deverá verificar o trabalho do Empreiteiro e notificar ao mesmo qualquer falha descoberta. Essa verificação não afetará as responsabilidades do Empreiteiro. O Gerente do Projeto pode instruir o Empreiteiro a buscar falhas e descobrir e testar qualquer obra que o Gerente do Projeto considere que possa ter uma falha.
- 34 Testes** 34.1 Se o Gerente do Projeto instruir o Empreiteiro a realizar um teste não constante da Especificação para verificar se qualquer obra possui uma falha e o resultado do teste for positivo, o Empreiteiro deverá pagar pelo teste e quaisquer amostras. Se não houver nenhuma falha, o teste será um Evento de Compensação.
- 35 Reparo de Falhas** 35.1 O Gerente do Projeto deverá notificar ao Empreiteiro qualquer falha antes do final do Período de Responsabilidade pelas Falhas, que começa na Data de Conclusão, e está definido nas CEC. O Período de Responsabilidade pelas Falhas será prorrogado até a falha ser reparada.
- 35.2 Sempre que for dada uma notificação de falha, o Empreiteiro deverá reparar a falha notificada dentro do período especificado pela notificação do Gerente do Projeto.
- 36 Falhas Não Reparadas** 36.1 Se o Empreiteiro não reparou uma falha dentro do período especificado na notificação, o Gerente do Projeto avaliará o custo da reparação dessa falha e o Empreiteiro deverá pagar esse valor.

D. Controle de Custos

- 37 Planilha de Quantidades** 37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter os itens de construção, instalação, teste e comissionamento a serem realizados pelo Empreiteiro.
- 37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para calcular o Valor do Contrato. O Empreiteiro é pago pela quantidade de trabalho realizado ao preço unitário estipulado na Planilha de Quantidades para cada item.

"Brasília – patrimônio da humanidade"



- 38 Alterações nas Quantidades**
- 38.1 Se a quantidade final de trabalho executado diferir em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade especificada na Planilha de Quantidades para um item em particular e sempre que a alteração exceda 1% (um por cento) do Valor Inicial do Contrato, o Gerente do Projeto poderá reajustar o preço para refletir a alteração.
- 38.2 O Gerente do Projeto não deverá ajustar preços em decorrência de alterações nas quantidades se o ajuste exceder em mais de 15% (quinze por cento) o Valor Inicial do Contrato, exceto com aprovação prévia da Agência Contratante.
- 38.3 Se solicitado pelo Gerente do Projeto, o Empreiteiro deverá fornecer uma discriminação detalhada do custo de qualquer preço na Planilha de Quantidades.
- 39 Variações**
- 39.1 Todas as Variações serão incluídas nas Programações atualizadas produzidas pelo Empreiteiro.
- 40 Pagamentos por Variações**
- 40.1 Quando assim solicitado, o Empreiteiro deverá fornecer ao Gerente do Projeto uma cotação pela execução da Variação. O Gerente do Projeto deverá avaliar a cotação, que será dada dentro de sete (7) dias após a solicitação ou dentro de qualquer período mais longo estipulado pelo Gerente do Projeto, antes de autorizar a Variação.
- 40.2 Se o trabalho na Variação corresponder à descrição de um item na Planilha de Quantidades e se, na opinião do Gerente do Projeto, a quantidade de trabalho acima do limite estabelecido na Subcláusula 38.1 ou o cronograma de sua execução não causarem a modificação do custo unitário da quantidade, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para calcular o valor da Variação. Se o custo unitário da quantidade mudar, ou se a natureza ou cronograma de trabalho na Variação não corresponder aos itens da Planilha de Quantidades, a cotação do Empreiteiro será na forma de novos preços para os itens relevantes da obra
- 40.3 Se a cotação do Empreiteiro não for razoável, o Gerente do Projeto pode autorizar a Variação e alterar o Valor do Contrato com base em sua previsão dos

"Brasília – patrimônio da humanidade"



efeitos da Variação sobre os custos do Empreiteiro.

- 40.4 Se o Gerente do Projeto decidir que, devido à urgência de uma variação da obra, não se poderia considerar uma cotação sem atrasar as Obras, nenhuma cotação deverá ser dada e a Variação deverá ser tratada como um Evento de Compensação.
- 40.5 O Empreiteiro não terá direito a pagamento adicional por custos que poderiam ser evitados mediante um aviso imediato.
- 41 Previsões de Fluxo de Caixa**
- 41.1 Quando a Programação for atualizada, o Empreiteiro deverá fornecer uma previsão atualizada do fluxo de caixa. A previsão de fluxo de caixa deverá incluir moedas diferentes, conforme definido no Contrato; se for necessário convertê-las, deve-se utilizar as taxas de câmbio do Contrato.
- 42 Certificação de Execução**
- 42.1 O Empreiteiro deverá enviar ao Gerente do Projeto demonstrações mensais do valor estimado da obra executada menos o valor cumulativo certificado anteriormente.
- 42.2 O Gerente do Projeto deverá verificar a demonstração mensal e certificar o valor a ser pago ao Empreiteiro.
- 42.3 O valor da obra executada será determinado pelo Gerente do Projeto.
- 42.4 O valor da obra executada deverá incluir o valor das quantidades dos itens na Planilha de Quantidades que foram concluídos.
- 42.5 O valor da obra executada deverá incluir a avaliação das Variações e Eventos de Compensação.
- 42.6 O Gerente do Projeto pode excluir qualquer item certificado em um certificado anterior ou reduzir a proporção de qualquer item anteriormente certificado à luz de informações posteriores.
- 43 Pagamentos**
- 43.1 Os pagamentos serão ajustados para deduzir os adiantamentos e retenção porventura ocorridos. A Agência Contratante deverá pagar ao Empreiteiro os valores certificados pelo Gerente do Projeto dentro de 28 (vinte e oito) dias após a data de cada certificado. Se a Agência Contratante fizer um pagamento

"Brasília – patrimônio da humanidade"



atrasado, o Empreiteiro receberá juros sobre o pagamento atrasado no próximo pagamento. Os juros serão calculados desde a data na qual o pagamento deveria ter sido feito até a data na qual o pagamento atrasado for feito à taxa de juros vigente para empréstimos comerciais em cada uma das moedas nas quais os pagamentos são feitos.

43.2 Se um valor certificado for aumentado em um certificado posterior ou como resultado de uma sentença do Conciliador ou Árbitro, o Empreiteiro deverá receber juros sobre o pagamento atrasado conforme determinado nesta Cláusula. Os juros serão calculados desde a data na qual o valor aumentado teria sido certificado na ausência de conflito.

43.3 Salvo disposição em contrário, todos os pagamentos e deduções serão efetuados nas proporções das moedas incluídas no Valor do Contrato.

43.4 Os itens das Obras para os quais nenhum preço foi estipulado não serão pagos pela Agência Contratante e serão considerados cobertos por outros preços incluídos no Contrato.

44 Eventos de Compensação

44.1 Os Eventos de Compensação serão os seguintes:

(a) A Agência Contratante não dá acesso a uma parte do Local das Obras na Data de Posse do Local das Obras de acordo com a Subcláusula 21.1 das CGC.

(b) A Agência Contratante modifica o Cronograma dos Outros Empreiteiros de forma que afete o trabalho do Empreiteiro de acordo com o Contrato.

(c) O Gerente do Projeto provoca um atraso ou não emite Projetos, Especificações ou instruções exigidas para a execução oportuna das Obras.

(d) O Gerente do Projeto instrui o Empreiteiro a abrir a obra realizada, ou a executar testes adicionais na obra, descobrindo-se depois que não tem falhas.

(e) O Gerente do Projeto, sem motivo razoável, não aprova um subcontrato.

(f) As condições do solo são substancialmente mais adversas do que se teria razoavelmente

"Brasília – patrimônio da humanidade" *lx*



presumido antes da emissão da Carta de Aceitação de acordo com a informação emitida aos licitantes (incluindo os Relatórios de Investigação do Local das Obras), a informação disponível publicamente e uma inspeção visual do Local das Obras.

- (g) O Gerente do Projeto dá uma instrução para lidar com uma condição imprevista, causada pela Agência Contratante, ou obras adicionais exigidas por segurança ou outros motivos.
- (h) Outros empreiteiros, autoridades públicas, serviços de utilidade pública ou a Agência Contratante não trabalham dentro das datas e outras limitações estabelecidas no Contrato, provocando atraso ou custo adicional para o Empreiteiro.
- (i) O adiantamento é atrasado.
- (j) Os efeitos sobre o Empreiteiro de qualquer um dos Riscos da Agência Contratante.
- (k) O Gerente do Projeto, sem motivo razoável, atrasa a emissão de um Certificado de Conclusão.

44.2 Se um Evento de Compensação causar custos adicionais ou evitar que as Obras sejam concluídas antes da Data Prevista de Conclusão, o Valor do Contrato deve ser aumentado e/ou a Data Prevista de Conclusão deve ser prorrogada. O Gerente do Projeto decidirá se e em quanto o Valor do Contrato será aumentado e se e por quanto tempo a Data Prevista de Conclusão será prorrogada.

44.3 Assim que a informação demonstrando o efeito de cada Evento de Compensação sobre o custo previsto do Empreiteiro tiver sido fornecida pelo Empreiteiro, deverá ser avaliada pelo Gerente do Projeto, e o Valor do Contrato deverá ser ajustado correspondentemente. Se a previsão do Empreiteiro não for considerada razoável, o Gerente do Projeto deverá ajustar o Valor do Contrato com base em sua própria previsão. O Gerente do Projeto deverá presumir que o Empreiteiro deverá reagir de forma competente e rápida ao evento.

44.4 O Empreiteiro não terá direito a compensação se os interesses da Agência Contratante forem

"Brasília – patrimônio da humanidade"



adversamente afetados pelo fato de o Empreiteiro não ter dado um aviso imediato ou não ter cooperado com o Gerente do Projeto.

45 Impostos

45.1 O Gerente do Projeto deverá ajustar o Valor do Contrato se os impostos e outros tributos forem alterados no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do envio de Propostas para o Contrato e a data do último Certificado de Conclusão. Os ajustes serão constituídos pela alteração no valor do imposto pagável pelo Empreiteiro, desde que essas alterações não estejam já refletidas no Valor do Contrato ou resultem da Cláusula 47 das CGC.

46 Moedas

46.1 Se houver pagamentos em moedas distintas da moeda do país da Agência Contratante especificada nas CEC, as taxas de câmbio utilizadas para calcular os valores a serem pagos serão as estabelecidas na Proposta do Empreiteiro.

47 Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente serão reajustados por flutuações no custo de insumos se estipulado nas CEC. Nesse caso, os valores em cada certificado de pagamento, antes da dedução do Pagamento Adiantado, serão reajustados mediante aplicação do respectivo fator de reajuste do preço aos valores do pagamento devido em cada moeda. Uma fórmula separada do tipo indicado abaixo se aplica a cada moeda do Contrato:

$$P_c = A_c + B_c \cdot \frac{I_{mc}}{I_{oc}}$$

onde:

P_c : é o fator de reajuste para a parte do Valor do Contrato pagável em uma moeda específica "c";

A_c e B_c : são coeficientes especificados nas CEC, que representam as partes reajustáveis e não reajustáveis, respectivamente, do Valor do Contrato pagáveis naquela moeda específica "c";

I_{mc} : é o índice vigente no final do mês da fatura; e I_{oc} : é o índice vigente 28 (vinte e oito) dias antes da abertura das Propostas para insumos pagáveis; ambos na moeda específica "c".

47.2 Se o valor do índice for alterado após ser utilizado em um cálculo, o mesmo será corrigido e um ajuste será
"Brasília – patrimônio da humanidade"



feito no próximo certificado de pagamento. Considerar-se-á que o valor do índice leva em conta todas as alterações no custo devidas a flutuações nos custos.

48 Retenção

- 48.1 A Agência Contratante reterá de cada pagamento devido ao Empreiteiro a proporção estabelecida nas CEC, até a Conclusão da totalidade das Obras.
- 48.2 Quando a totalidade das Obras for concluída e o Gerente do Projeto emitir o Certificado de Conclusão das Obras de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, metade do valor total retido deverá ser paga ao Empreiteiro e metade quando o Período de Responsabilidade pelas Falhas houver expirado e o Gerente do Projeto houver certificado que foram corrigidas todas as falhas notificadas pelo Gerente do Projeto ao Empreiteiro antes do final desse período.
- 48.3 Quando a totalidade das Obras for concluída e o Gerente do Projeto emitir o Certificado de Conclusão das Obras de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, o Empreiteiro pode substituir a quantia retida em moeda por uma garantia bancária à vista.

49 Multas

- 49.1 O Empreiteiro deverá pagar multas por danos e prejuízos à Agência Contratante à taxa diária estabelecida nas CEC para cada dia de atraso da Conclusão em relação à Data Prevista de Conclusão. O valor total das multas não excederá o valor definido nas CEC. A Agência Contratante pode deduzir as multas de pagamentos devidos ao Empreiteiro. O pagamento de multas não afetará as obrigações do Empreiteiro.
- 49.2 Se a Data Prevista de Conclusão for prorrogada após o pagamento de multas, o Gerente do Projeto corrigirá qualquer pagamento excessivo de multas pelo Empreiteiro ajustando o próximo certificado de pagamento. O Empreiteiro deverá receber juros sobre o pagamento excessivo, calculados desde a data de pagamento até a data de amortização, às taxas especificadas na Subcláusula 43.1 das CGC.

50 Bonificação

- 50.1 O Empreiteiro deverá receber uma Bonificação calculada à taxa diária estabelecida nas CEC para cada dia (menos qualquer dia pelo qual o Empreiteiro

"Brasília – patrimônio da humanidade"



Detalha Conta Contábil

Exercício: 2015

Unidade Gestora 200101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

Gestão 00001 - TESOURO

Mês Referência 01 - Janeiro

Conta Contábil 812310801 = A LIBERAR

Conta Corrente 028786 a 028786

028786 - 06271784000179 - SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual
544.577,68	511.663,80	120.704,56 C
544.577,68	511.663,80	120.704,56 C

- 1.000,00

Centrado: 3.400.607,50

Pago: 3.280.902,94

Sl'd: 119.704,56



for pago por antecipação) de antecipação da Conclusão em relação à Data Prevista de Conclusão. O Gerente do Projeto deverá certificar que as Obras estão completas, mesmo que sua conclusão não seja esperada.

51 Adiantamento

- 51.1 A Agência Contratante fará o pagamento adiantado ao Empreiteiro dos valores estabelecidos nas CEC na data estabelecida nas CEC, desde que o Empreiteiro entregue uma Garantia bancária incondicional num formato e por um banco aceitável para a Agência Contratante nos valores e moedas iguais ao pagamento adiantado. A Garantia permanecerá em vigor até que o adiantamento seja pago, mas o valor da Garantia será progressivamente reduzido pelos valores amortizados pelo Empreiteiro. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado.
- 51.2 O Empreiteiro deve utilizar o adiantamento somente para pagar Equipamentos, Instalações, Materiais e gastos de mobilização exigidos especificamente para a execução do Contrato. O Empreiteiro deverá demonstrar que o pagamento adiantado foi utilizado dessa forma fornecendo cópias de faturas ou outros documentos ao Gerente do Projeto.
- 51.3 O pagamento adiantado será amortizado deduzindo quantias proporcionais dos pagamentos devidos ao Empreiteiro, seguindo o cronograma de percentagens concluídas das Obras com base no pagamento. O pagamento adiantado ou sua amortização não será levado em conta na avaliação da obra realizada, Variações, reajuste de preços, Eventos de Compensação, bonificação ou multas.

52 Garantias

- 52.1 A Garantia de Execução deverá ser fornecida à Agência Contratante até a data especificada na Carta de Aceitação e deverá ser emitida em um valor especificado nas CEC, por um banco ou seguradora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Valor do Contrato deve ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias após a data

"Brasília – patrimônio da humanidade"



de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária, e até um ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança de Cumprimento.

- 53 Trabalho Diário**
- 53.1 Se aplicável, os preços de Trabalho Diário na Proposta do Empreiteiro serão utilizados para quantidades adicionais de trabalho somente quando o Gerente do Projeto tiver dado instruções adiantadas por escrito para trabalho adicional a ser pago dessa forma.
- 53.2 Todo trabalho a ser pago como Trabalho Diário será registrado pelo Empreiteiro em formulários aprovados pelo Gerente do Projeto. Cada formulário preenchido deverá ser verificado e assinado pelo Gerente do Projeto dentro de dois dias após o trabalho ter sido feito.
- 53.3 O pagamento ao Empreiteiro pelo Trabalho Diário estará sujeito à apresentação de formulários de Trabalho Diário assinados.
- 54 Custo dos Reparos**
- 54.1 A perda ou dano às Obras ou Materiais a serem incorporados às Obras entre a Data de Início e o final dos períodos de Reparo de Falhas deverá ser reparado pelo Empreiteiro às suas custas se a perda ou dano decorrer de atos ou omissões do Empreiteiro.
- E. Conclusão do Contrato**
- 55 Conclusão**
- 55.1 O Empreiteiro deverá solicitar que o Gerente do Projeto emita um Certificado de Conclusão das Obras, e o Gerente do Projeto o fará quando decidir que as Obras estão concluídas.
- 56 Recebimento das Obras**
- 56.1 A Agência Contratante deverá receber as Obras dentro de sete (7) dias após o Gerente do Projeto emitir um Certificado de Conclusão.
- 57 Quitação Final**
- 57.1 O Empreiteiro deverá fornecer ao Gerente do Projeto o detalhamento do valor total que o Empreiteiro considera pagável de acordo com o Contrato antes do fim do Período de Responsabilidade pelas Falhas. O Gerente do Projeto deverá emitir um Certificado de Responsabilidade pelas Falhas e certificar qualquer

"Brasília – patrimônio da humanidade"



pagamento final devido ao Empreiteiro dentro de 56 (cinquenta e seis) dias do recebimento do valor informado pelo Empreiteiro se estiver correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Projeto deverá emitir dentro de 56 (cinquenta e seis) dias um cronograma que estabeleça o escopo das correções ou acréscimos necessários. Se o valor final ainda for insatisfatório após seu reenvio, o Gerente do Projeto decidirá o valor pagável ao Empreiteiro e enviará um certificado de pagamento.

**58 Manuais de
Operação e
Manutenção**

- 58.1 Se forem exigidos projetos e/ou manuais de operação e manutenção "*as built*" (conforme foram construídos), o Empreiteiro deverá fornecê-los na data estipulada nas CEC.
- 58.2 Se o Empreiteiro não fornecer os desenhos e/ou manuais até as datas estipuladas na CEC, ou se eles não receberem a aprovação do Gerente do Projeto, o Gerente do Projeto deverá reter o valor estipulado nas CEC dos pagamentos devidos ao Empreiteiro.

59 Rescisão

- 59.1 A Agência Contratante ou o Empreiteiro pode rescindir o Contrato se a outra parte incorrer em quebra fundamental do Contrato.
- 59.2 As quebras fundamentais do Contrato incluirão, porém não estão limitadas, às seguintes:
- (a) o Empreiteiro parar a obra por 28 (vinte e oito) dias quando não houver suspensão do trabalho na Programação atual e a suspensão não tiver sido autorizada pelo Gerente do Projeto;
 - (b) o Gerente do Projeto instruir o Empreiteiro a atrasar o progresso das Obras, e a instrução não for retirada dentro de 28 (vinte e oito) dias;
 - (c) a Agência Contratante ou o Empreiteiro falir ou entrar em dissolução por outros motivos que não uma reconstrução ou fusão;
 - (d) um pagamento certificado pelo Gerente do Projeto não for pago pela Agência Contratante ao Empreiteiro dentro de 84 (oitenta e quatro) dias após a data do certificado do Gerente do Projeto;
 - (e) o Gerente do Projeto emitir uma Notificação de que o não reparo de uma falha constitui uma quebra fundamental do Contrato e o Empreiteiro não repará-la dentro de um período razoável

"Brasília – patrimônio da humanidade"



determinado pelo Gerente do Projeto na Notificação;

- (f) o Empreiteiro não mantiver uma Garantia exigida;
- (g) o Empreiteiro atrasar a conclusão das Obras pelo número de dias para o qual o valor máximo de multa pode ser pago, conforme definido nas CEC.
- (h) se o Empreiteiro, na opinião da Agência Contratante, se envolveu em fraude ou corrupção na concorrência pelo Contrato ou na sua execução, conforme estabelecido nas Políticas de Fraude e Corrupção do Banco Interamericano de Desenvolvimento, indicadas na Cláusula 60 das CGC.

59.3 Quando uma das partes do Contrato notificar quebra do Contrato ao Gerente do Projeto por um motivo que não esteja listado na Subcláusula 59.2 acima, o Gerente do Projeto decidirá se a violação tem fundamento ou não.

59.4 Não obstante, a Agência Contratante pode rescindir o Contrato por conveniência a qualquer momento.

59.5 Se o Contrato for rescindido, o Empreiteiro deverá parar as Obras imediatamente, tornar o Local das Obras seguro e protegido e deixar o Local das Obras o mais rápido possível.

60 Fraude e Corrupção

60.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes, bem como todas empresas, entidades e indivíduos oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidos. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (i) prática corrupta; (ii) prática fraudulenta; (iii) prática coercitiva e (iv) prática colusiva. As definições a seguir

"Brasília – patrimônio da humanidade"



correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos na Subcláusula 60.1 (c) das CGC. Nos termos desta política:

(a) O Banco adota as seguintes definições:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e
- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte.

(b) Caso se comprove que, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco, uma empresa, entidade ou indivíduo oferecendo proposta ou que participe de um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, Mutuários, licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários, Órgãos Executores ou Organismos Contratantes (inclusive seus funcionários, empregados e representantes), perpetrou um ato de fraude ou corrupção, o Banco poderá:

- (i) decidir não financiar qualquer bem, obra ou serviços correlatos relacionados com a

"Brasília – patrimônio da humanidade"



- proposta de adjudicação ou com o contrato adjudicado;
- (ii) suspender, a qualquer momento, o desembolso da operação, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
 - (iii) cancelar e/ou acelerar o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver provas de que o representante do Mutuário, ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas adequadas dentro de um período que o Banco considere razoável e de acordo com as garantias processuais da legislação do país do Mutuário;
 - (iv) emitir uma reprimenda na forma de carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou indivíduo;
 - (v) declarar que um indivíduo, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para que se lhe adjudiquem ou para participar de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas que representem o reembolso ao Banco dos custos de investigação e processo; essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.
- (c) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisição ou de execução de contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no sítio www.iadb.org, atualizado periodicamente. Para

"Brasília – patrimônio da humanidade"



tais propósitos, qualquer alegação deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para a investigação apropriada. As alegações poderão ser apresentadas de maneira confidencial ou anônima.

- (d) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação dos licitantes no processo de aquisição tenha sido efetuada de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Fraude e Corrupção descritas nesta Cláusula 60 das CGC; e
- (e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições anteriormente referidas no parágrafo (b) da presente Subcláusula, poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco.

60.2 O Banco poderá requerer que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação do Banco incluam uma disposição exigindo que os licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários permitam que o Banco inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de propostas e cumprimento do contrato e submeta-os a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, o Banco terá o direito de requerer que os contratos financiados com um empréstimo do Banco incluam uma disposição exigindo que os licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários: (i) mantenham todos os documentos, registros e quaisquer outros documentos referentes aos projetos financiados pelo Banco por um período de 5 (cinco) anos após a conclusão das obras contempladas no respectivo contrato; e (ii) entreguem todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e coloquem os funcionários ou agentes dos licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros ou concessionários que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor

"Brasília – patrimônio da humanidade"

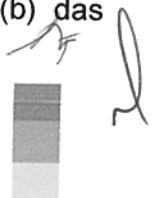


apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso o licitante, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro ou concessionário não cumpra a exigência do Banco, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Banco, o BID, inteiramente à sua discricão, poderá tomar medidas apropriadas contra o licitante, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro ou concessionário.

60.3 O Empreiteiro declara e garante:

- (a) que leu e entendeu a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obriga a observar as normas pertinentes;
- (b) que não incorreu em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;
- (c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de aquisição e negociação ou cumprimento do Contrato;
- (d) que ele nem quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção;
- (e) que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito vinculado a fraude ou corrupção;
- (f) que declarou todas as comissões, honorários de representantes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos para compartilhar renda relacionados com o Contrato ou o contrato financiado pelo Banco;
- (g) que reconhece que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de quaisquer das medidas descritas na Subcláusula 60.1 (b) das

"Brasília – patrimônio da humanidade"





CGC.

- 61 Pagamento na Rescisão**
- 61.1 Se o Contrato for rescindido devido a uma violação fundamental do mesmo pelo Empreiteiro, o Gerente do Projeto deverá emitir um certificado pelo valor do trabalho feito e dos Materiais solicitados menos os pagamentos adiantados recebidos até o momento da emissão do certificado e menos a percentagem a ser aplicada ao valor do trabalho não concluído, conforme indicado nas CEC. Não serão aplicadas multas adicionais. Se o valor total devido à Agência Contratante exceder qualquer pagamento devido ao Empreiteiro, a diferença será paga à Agência Contratante.
- 61.2 Se o Contrato for rescindido por conveniência da Agência Contratante ou devido a uma violação fundamental do Contrato pela Agência Contratante, o Gerente do Projeto deverá emitir um certificado pelo valor do trabalho feito, Materiais solicitados, o custo razoável de remoção do Equipamento, a repatriação do pessoal empregado especialmente para as Obras e os custos do Empreiteiro para proteger e assegurar as Obras, menos os adiantamentos recebidos até a data do certificado.
- 62 Propriedade**
- 62.1 Todos os Materiais no Local das Obras, Instalações, Equipamento, Obras Provisórias e Obras se tornarão propriedade da Agência Contratante se o Contrato for rescindido por falha do Empreiteiro.
- 63 Liberação das Obrigações Contratuais**
- 63.1 Se a execução do Contrato for interrompida pela eclosão de uma guerra ou por qualquer outro evento totalmente fora do controle da Agência Contratante ou do Empreiteiro, o Gerente do Projeto deverá certificar que o Contrato foi interrompido. O Empreiteiro deve tornar o Local das Obras seguro e suspender as obras o mais rápido possível após receber esse certificado e receberá pagamento pelo trabalho realizado antes do recebimento do certificado e por qualquer trabalho realizado posteriormente para o qual uma obrigação tenha sido assumida.
- 64 Suspensão de Pagamentos de Empréstimo**
- 64.1 Se o Banco suspender o Empréstimo ou Crédito para a Agência Contratante, com o qual seria efetuada parte dos pagamentos ao Empreiteiro:

"Brasília – patrimônio da humanidade"



Bancário

- (a) A Agência Contratante é obrigada a notificar ao Empreiteiro essa suspensão dentro de sete (7) dias após o recebimento da notificação de suspensão do Banco.
- (b) Se o Empreiteiro não receber as somas devidas dentro dos 28 (vinte e oito) dias para pagamento estabelecidos na Subcláusula 43.1, o Empreiteiro pode imediatamente emitir um aviso de rescisão do Contrato no prazo de 14 (catorze) dias.

65 Elegibilidade

65.1 O Empreiteiro e seus Subempreiteiros deverão ter a nacionalidade de um país membro do Banco. Considera-se que um Empreiteiro ou Subempreiteiro tem a nacionalidade de um país membro do Banco se cumprir os seguintes requisitos:

(a) um indivíduo é considerado nacional de um país membro do Banco se cumprir um dos seguintes requisitos:

- (i) for cidadão de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e por lei tem o direito de trabalhar no país de domicílio;

(b) uma empresa é considerada nacional de um país membro se cumprir os dois seguintes requisitos:

- (i) estiver legalmente constituída ou incorporada de acordo com as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa for de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

65.2 Todos os membros de uma PCA e todos os subempreiteiros devem cumprir os critérios de nacionalidade estabelecidos acima.

65.3 Todos os Bens e Serviços Conexos a serem fornecidos nos termos do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em algum país membro do Banco. Os Bens têm origem num país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados ou produzidos em um país membro do Banco. Um Bem foi produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, resultar outro artigo

"Brasília – patrimônio da humanidade"



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes**



comercialmente reconhecido substancialmente diferente em suas características, funções ou utilidades básicas das de suas partes ou componentes.

- 65.4 O Empreiteiro deverá enviar o formulário "Certificado do Fornecedor", incluído como parte dos Formulários do Contrato, declarando que os Bens e Serviços Conexos têm sua origem em um país membro do Banco. Esse formulário deverá ser entregue à Agência Contratante com todos os outros documentos como condição para receber o pagamento. A Agência Contratante se reserva o direito de exigir qualquer informação adicional do Empreiteiro para verificar se os Bens e Serviços Conexos têm sua origem em um país membro do Banco.

"Brasília – patrimônio da humanidade"

Secretaria de Estado de Transportes-ST/DF
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1501, Brasília – DF.
Telefone: (061) 3441 -3405 - Fax: (061) 3441-3407 e-mail: st.gabinete@gmail.com





Condições Especiais do Contrato

A. Disposições Gerais					
CGC 1.1 (e)	As condições para a entrada em vigor do Contrato são as seguintes: (a) o fornecimento da Garantia de Execução conforme a Cláusula 52 das CGC; (b) a Aprovação e Assinatura do Contrato pelo Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, de conformidade com legislação pertinente; (c) a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.				
CGC 1.1 (o)	A Agência Contratante é a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF.				
CGC 1.1 (r)	A Data Prevista de Conclusão das Obras será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.				
CGC 1.1 (u)	O Gerente do Projeto será indicado.				
CGC 1.1 (w)	O Local das Obras está situado em conforme: LOTE 1 <table border="1" data-bbox="422 1377 1461 1489"><thead><tr><th>Obra</th><th>Endereço</th></tr></thead><tbody><tr><td>CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS URBANO - RIACHO FUNDO II.</td><td>QS 18 – ÁREA ESPECIAL – RIACHO FUNDO II/DF</td></tr></tbody></table>	Obra	Endereço	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS URBANO - RIACHO FUNDO II.	QS 18 – ÁREA ESPECIAL – RIACHO FUNDO II/DF
Obra	Endereço				
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS URBANO - RIACHO FUNDO II.	QS 18 – ÁREA ESPECIAL – RIACHO FUNDO II/DF				
CGC 1.1 (z)	A Data de Início das obras será de até 10 (dez) dias após a data da emissão da Ordem de Serviço.				
CGC 1.1 (ad)	A Obra consiste na Construção de Terminal de Ônibus Urbano, conforme lote: Lote 01 <ul style="list-style-type: none">• TERMINAL DE ÔNIBUS URBANO - RIACHO FUNDO II.				
CGC 2.2	As Conclusões por Partes com data de conclusão diferente da totalidade das Obras são: Não haverá conclusão por partes.				
CGC 2.3 (c)	O Empreiteiro deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas em sua Proposta,				

"Brasília – patrimônio da humanidade"



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes



	todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
CGC 2.3 (i)	Os seguintes documentos também fazem parte do Contrato: NÃO SE APLICA.
CGC 3.1	O idioma do contrato é o português. A lei que se aplica ao Contrato é a lei do Brasil e a do Distrito Federal.
CGC 7.1	O pedido de subcontratação será encaminhado pelo Empreiteiro ao Gerente do Projeto da ST/DF, explicitando os motivos de fato e de direito que conduzem ao requerido, com vistas à obtenção de anuência da Agência Contratante.
CGC 8.1	Lista de outros Empreiteiros: Não existe previsão de outros Empreiteiros.
CGC 9.1	Pessoal da equipe chave: (relacionar os nomes) 1- <u>Engenheiro Técnico Responsável</u> : Cleide Aparecida de Melo – CREA/SP nº 5061780507/D-SSP, Daniel Rezende Bonfim – CREA/DF nº 19488/D-DF, Filipe Pinheiro Maia - CREA/DF nº 19810/D. 1- <u>Engenheiro Preposto</u> : Cleide Aparecida de Melo – CREA nº SP 5061780507/D-SSP. 1- <u>Engenheiro Auxiliar</u> : Gustavo Machado Viana – CREA nº 1117211/D-AL. 1- <u>Encarregado Geral</u> : Emerson Domingos Ribeiro – RG.: 1691758 – SSP/DF.
CGC 13.1	Os valores mínimos de seguro e franquias serão: (a) para perda ou dano às Obras, Instalações e Materiais: 0,5% do valor do contrato. (b) para perda ou dano aos Equipamentos: 0,5% do valor do contrato. (c) para perda ou dano à propriedade (exceto as Obras, Instalações, Materiais e Equipamento) em conexão com o Contrato 0,5% do valor do contrato. (d) para dano pessoal ou morte: (i) dos funcionários do Empreiteiro: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (ii) de outras pessoas: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes



CGC 14.1	Os Relatórios de Investigação do Local das Obras: Não serão fornecidos pela Contratante. Cabe à Contratada verificar a localização, limites, vias de acesso, topografia, local para canteiro de obras, pontos de energia, água e esgoto, identificação de interferências de concessionárias de serviços públicos, logística de apoio (transporte, alimentação, saúde e segurança, mão-de-obra e equipamentos em geral, localização de jazidas, bota fora e outros que julgar relevantes).
CGC 19.1	<ul style="list-style-type: none">a) O empreiteiro deverá apresentar ao Gerente do Projeto, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, os Planos e Programas de Segurança e Saúde do Trabalho exigidos pela legislação, bem como cópias das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondentes, quando aplicável.b) O empreiteiro deverá fazer, antes de iniciar a obra, a comunicação prévia à autoridade do Ministério do Trabalho, (conforme item 18.2 da NR 18) e enviar cópia desta comunicação ao Gerente do Projeto.c) O PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR 18) e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) deverão conter cronogramas de ações cujo acompanhamento mensal deverá ser comprovado através de relatório específico da área de segurança e medicina do trabalho do empreiteiro. Este relatório anexo as medições dos serviços, deverá conter no mínimo a descrição das ações programadas pelos Planos e Programas, as ações efetivamente realizadas e as reprogramações necessárias, devidamente justificadas, além de informações sobre estatísticas de SSO (Segurança e Saúde Ocupacional), e ocorrência de acidentes de trabalho com a descrição das causas, as medidas corretivas e preventivas.d) Todas as Normas Regulamentadoras (NR), estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, devem ser cumpridas, no que couber.e) Além das Normas Regulamentadoras, o empreiteiro deverá atender às normas da ABNT, à Lei Distrital nº 2.105 de 08/10/98 (Dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal) e suas alterações, e normas estabelecidas pela Agência Contratante em matéria de segurança do trabalho.
CGC 21.1	A Data de Posse do Local das Obras será a data do aceite, pelo Empreiteiro, da Ordem de Serviço da respectiva obra.
CGC 25.3	Para a solução dos conflitos relativos à execução do presente contrato prevalece na esfera administrativa o poder de Controle Administrativo do

"Brasília – patrimônio da humanidade"



	Distrito Federal e judicialmente o Foro de Brasília.
B. Controle do Prazo	
CGC 27.1	O Empreiteiro deverá enviar para aprovação do Gerente do Projeto uma Programação para as Obras dentro de 10 (dez) dias da data da Carta de Aceitação.
CGC 27.3	O período entre as atualizações da Programação é de 30 (dias), ou seja, mensalmente, juntamente com a medição. O valor a ser retido pelo envio atrasado de uma Programação atualizada é de 0,10% (um décimos por cento) sobre o saldo atualizado do Contrato.
C. Controle de Qualidade	
CGC 35.1	O Período de Responsabilidade pelas Falhas é de: 12 (doze) meses. O Período de Responsabilidade pelas Falhas terá início a partir da emissão do Certificado de Conclusão das Obras, de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, e somente se encerrará com a emissão do Certificado de Responsabilidade pelas Falhas de acordo com a Subcláusula 57.1 das CGC.
CGC 36.1	O valor a ser pago pelo Empreiteiro poderá ser descontado da caução prestada à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF.
D. Controle de Custos	
CGC 43.1	<p>Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de faturas independentes e exclusivas para cada obra, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais. Para o encaminhamento de uma Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento.</p> <p>Os pagamentos não realizados no prazo previsto serão atualizados e compensados financeiramente mediante a aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, a partir da data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.</p> <p>A regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira deverá ser mantida durante toda a execução do contrato, inclusive como uma das condições para pagamento, em atenção ao art. 29, III e IV, da lei de licitações, bem como exigir prova da Regularidade Fiscal para com a fazenda Federal,</p>



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes



	Estadual, Municipal e do Distrito Federal (inteligência do art. 173, da LODF), do domicílio do licitante, para com a Seguridade Social/INSS (art. 195, § 3º da CF/88) e relativa ao FGTS.
CGC 46.1	A moeda do país da Agência Contratante é: o Real (R\$).
CGC 47.1	Independente de o prazo de conclusão das obras ser menor que 1 (um) ano, o Contrato estará sujeito a reajuste de preço em concordância com a Cláusula 47 das CGC. A data base dos preços unitários constantes das planilhas de quantidades e preços que determinam o Valor da Proposta será a data de apresentação das propostas. O índice adotado será o ICC-Brasília – Índice da Construção Coluna 18 – FGV.
CGC 48.1	A proporção dos pagamentos retidos é: 2% (dois por cento) a ser retido do pagamento de cada fatura.
CGC 49.1	<p>APLICAM-SE NA INTEGRA AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO DISTRITAL Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).</p> <p>Dos atos da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF, o Contratado poderá recorrer, impugnar, representar ou formular pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua intimação.</p>
CGC 50.1	Não se aplica.
CGC 51.1	Não haverá pagamento adiantado.
CGC 52.1	<p>A Garantia de Execução do contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à percentagem do preço do contrato:</p> <p>a) Garantia Bancária: 5% (cinco por cento);</p> <p>b) Seguro Garantia: (Tipo Performance Bond) - 30% (trinta por cento).</p>
CGC 55.1	O Certificado de Conclusão das Obras será constituído pelo Termo de Recebimento Provisório das Obras emitido pela Agência Contratante.
CGC 57.1	O Certificado de Responsabilidade pelas Falhas será constituído pelo Termo de Recebimento Definitivo das Obras emitido pela Agência Contratante.

"Brasília – patrimônio da humanidade"

Secretaria de Estado de Transportes-ST/DF
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1501, Brasília – DF.
Telefone: (061) 3441 -3405 - Fax: (061) 3441-3407 e-mail: st.gabinete@gmail.com



E. Conclusão do Contrato	
CGC 58.1	A data até a qual os manuais de operação e manutenção devem ser entregues é: a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A data até a qual os projetos <i>as built</i> devem ser entregues é: a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
CGC 58.2	O valor a ser retido pela não apresentação dos [projetos "as built"] [e/ou] [manuais de operação e manutenção] até as respectivas datas estipuladas na Subcláusula 58.1 das CGC é: 2% (dois por cento) do valor contratado, retido no pagamentos das faturas de cada medição.
CGC 59	O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF, nos termos da Lei, podendo o Empreiteiro recorrer da decisão no prazo de 5 (cinco) dias.
CGC 59.2 (g)	O número máximo de dias é de: 30 (trinta) dias.
CGC 59.6	Foi acrescentada a Subcláusula 59.6, com a seguinte disposição: "A Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF promoverá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o Empreiteiro: (a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais; (b) transferir os serviços, no todo ou em parte; ou (c) incidir em quaisquer das demais hipóteses ensejadoras da rescisão, nos termos da Lei.
CGC 61.1	A percentagem a ser aplicada ao valor da obra não concluída é de 10 % (dez por cento) do saldo do Contrato representando os custos adicionais da Agência Contratante para completar as Obras e serviços.

EXECUTORES

CONTRATO 18/2013

Nº 124, segunda-feira, 16 de junho de 2014

Diário Oficial do Distrito Federal

PÁGINA 25

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 458, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar como Executor do Contrato Emergencial nº 02/2014, firmado respectivamente, entre o DETRAN-DF e a empresa SITRAN DATAPROM FISCAL DF, FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 250234-8, Assessor Especial da Direção Geral – Detran/DF;

Art. 2º Designar como Executor Titular do Contrato Emergencial nº 02/2014, firmado respectivamente, entre o DETRAN-DF e a empresa SITRAN DATAPROM FISCAL DF, DANIELE SALES VALENTINI, matrícula 79269-1, Gerente de Engenharia de Trânsito – Detran/DF;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 459, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno e Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar como Executor do Contrato Emergencial nº 01/2014, firmado respectivamente, entre o DETRAN-DF e a empresa SERGET COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 250234-8, Assessor Especial da Direção Geral – Detran/DF;

Art. 2º Designar como Executor Titular do Contrato Emergencial nº 01/2014, firmado respectivamente, entre o DETRAN-DF e a empresa SERGET COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, DANIELE SALES VALENTINI, matrícula 79269-1, Gerente de Engenharia de Trânsito – Detran/DF;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 110, inciso II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula 263.768-3, LILIANA BAUDUINO ALVIM, matrícula 50.191-7, como suplente do Contrato nº 18/2013-ST, o qual tem como objetivo a construção de Terminal de Ônibus Urbano do Riacho Fundo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 110, inciso II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula 263.768-3, LILIANA BAUDUINO ALVIM, matrícula 50.191-7, como suplente do Contrato nº 16/2013-ST, o qual tem como objetivo a construção de Terminal de Ônibus Urbano do Gama-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e em conformidade os parágrafos 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LUIZ GERALDO RANGEL VILELA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula 93.069-5, para substituir VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO, matrícula 93.788-6, Superintendente,

Simbolo CNE-02, da Superintendencia de Operações, no período de 14/07/2014 a 01/08/2014, por motivo de férias regulamentares do Titular do cargo.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e em conformidade os parágrafos 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 224.282-6, para substituir DOMIRO PINHEIRO DE MORAIS, matrícula 93.482-8, Encarregado de Manutenção e Lubrificação do 4º Distrito Rodoviário, Simbolo DFG-10, da Superintendencia de Obras, no período de 1º/07/2014 a 10/07/2014, por motivo de férias regulamentares do Titular do cargo.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Portaria nº 25, de 23 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar NILSON RIOS DA SILVA, matrícula 392486-6, para atuar como executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2014, firmado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e a BANDENORTE INDÚSTRIA DE BANDEIRAS LTDA-ME, conforme consta do processo nº 510.000.421/2013.

Art. 2º Cabe ao designado às atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010 e, artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Portaria nº 25, de 23 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLARISSA VALADARES XAVIER, matrícula 223566-8, para atuar como executora do Convênio nº 04/2014, firmado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e a Instituto de Educação Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP, conforme consta do processo nº 510.000.133/2014.

Art. 2º Cabe à designada às atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010 e, artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios deverá disponibilizar a servidora, cópia do Contrato, e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executora.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Portaria nº 25, de 23 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar THAYLO YURY CAVALCANTE SANTOS, matrícula 1.662.784-9, para atuar como executor da nota de empenho nº 2014NE00309, firmado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e a Carplac Comércio e Serviços LTDA, conforme consta do processo nº 510.000.419/2014.

Art. 2º Cabe à designada às atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010 e, artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios deverá disponibilizar à servidora, cópia do Contrato, e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executora.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

Art. 5º Designar como Executor Substituto do Contrato nº 20/2011, firmado, entre o DETRAN-DF e a empresa CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, o servidor RIVELTON COSTA DA SILVA, matrícula 250.454-5, lotado no Nuseg – Detran/DF;

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 90, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013 e, em atendimento às determinações normativas insculpidas no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, no artigo 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula 263738-3, para atuar como Executor Titular e JOSÉ ANTÔNIO CARAMORI BORGES, matrícula 55161-9, como Suplente do Contrato nº 17/2013-ST, que tem por objeto a execução de obra para a construção do Terminal de Ônibus Urbano localizado em Sobradinho II.

Art. 2º Designar JOSÉ ANTÔNIO CARAMORI BORGES, matrícula 55161-9, para atuar como Executor Titular e MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula 263738-3, como Suplente do Contrato nº 18/2013-ST, que tem por objeto a execução de obra para a construção do Terminal de Ônibus Urbano localizado no Riacho Fundo II.

Art. 3º Competirá ao servidor designado como Executor Titular e ao Executor Suplente, quando no exercício legal da substituição, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;
- II - atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;
- III - exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;
- IV - apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110, XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, diante do preceituado no artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER o gozo de férias de MÁRCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, Gerente de Mapeamento de Processo, matrícula 263.228-4, no período de 16 a 29 de dezembro de 2013.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO: na Instrução de 05/01/2000, publicada no DODF nº 8 de 12/01/2000, pg. 29, a Licença-Prêmio referente ao quinquênio, de 13/12/1994 a 12/12/1999; na Instrução de 20/12/2004, publicada no DODF nº 43, de 23/12/2004, pg. 39, a Licença-Prêmio referente ao 2º quinquênio, de 13/12/1999 a 12/12/2004; e, na Instrução de 12/01/2010, publicada no DODF nº 8, de 13/01/2010, pg. 60, a Licença-Prêmio referente ao 3º quinquênio, de 13/12/2004 a 12/12/2009, do servidor WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 94.248-0.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 79 do regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005 e conforme a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE: PUBLICAR a Licença-Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 94.248-0, referente ao 1º quinquênio, de 01/09/1993 a 30/08/1998; 2º quinquênio, de 31/08/1998 a 28/09/2003; 3º quinquênio, de 29/09/2003 a 26/09/2008 e 4º quinquênio, de 27/09/2008 a 25/09/2003.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO na Instrução de 10 de dezembro de 2013, Publicada no DODF nº 263, de 11/12/2013, página 58, que trata da Designação de MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula nº 93.704-5 para substituir, MAGDA LENOR EL-CORAB MOREIRA, matrícula 94.109-3, Gerente de Acompanhamento e Planejamento, Símbolo DFG-14, da Coordenação de

Planejamento, no período de 11/12/2013 a 20/12/2013 e a designação de ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 221.453-9 para substituir MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula nº 93.704-5 por motivo de impossibilidade de substituição por seu superior hierárquico imediato.

TORNAR SEM EFEITO na Instrução de 25 de novembro de 2013, Publicada no DODF nº 248, de 26/11/2013, página 61, que trata da Designação de MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula nº 93.704-5 para substituir, MAGDA LENOR EL-CORAB MOREIRA, matrícula 94.109-3, Gerente de Acompanhamento e Planejamento, Símbolo DFG-14, da Coordenação de Planejamento, no período de 11/12/2013 a 20/12/2013 e a designação de ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 221.453-9 para substituir MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula nº 93.704-5 por motivo de férias do titular do cargo.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 10 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 263, de 17 de dezembro de 2013, página 58 referente a substituição do servidor ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula 221.525-X, pela servidora MARCIA BUZAR PIRES, matrícula 93.655-3, ONDE SE LÊ: "... no período de 07/01/2014 a 21/01/2014 ...", LEIA-SE: "... no período de 27/01/2014 a 14/02/2014 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Portaria nº 25, de 23 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIA LOURENÇO FERREIRA, matrícula 80179-8, e CLARISSA VALADARES XAVIER, matrícula 223566-8 para atuar respectivamente como executora e suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2013, firmado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e a empresa Pollo Viagens e Transportes LTDA, conforme consta do processo 510.000.120/2013.

Art. 2º Cabe às designadas às atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010 e, artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Portaria nº 25, de 23 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar SÉRGIO LOHMANN COURI, matrícula 220.691-4, para atuar como executor dos serviços constantes das Notas de Empenho nºs 496 – 498 – 499 – 500 – 501 e 502/2013, do Pregão Eletrônico nº 03/2013, fruto do convênio nº 775041/2012 Setur e Mtur.

Art. 2º Cabe ao designado as atribuições previstas no § 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010, e artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 246, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no parágrafo único do Artigo 5º, do Decreto nº 34.236 de 25 de março de 2013, considerando a necessidade de regularização dos participantes das Unidades de Preparação dos Programas – UPP's, RESOLVE:

Art. 1º Designar YURI PRICKEN DE BEM, matrícula 265.389-3, Coordenador de Acompanhamento e Captação de Recursos de Agência de Fomento e Organismos Internacionais, para substituir GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula 174.824-6, na função de suplente, instituída pela Portaria nº 151 de 24 de julho de 2013, publicada no DODF nº 152, quinta-feira, 25 de julho de 2013, página 59, para compor a equipe multidisciplinar da Unidade de Preparação e Programa – UPP, do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES, criada pelo Decreto nº 33.718, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º Designar YURI PRICKEN DE BEM, matrícula 265.389-3, Coordenador de Acompanhamento e Captação de Recursos de Agência de Fomento e Organismos Internacionais, para substituir GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula 174.824-6, na função de suplente, instituída pela Portaria nº 152, de 24 de julho de 2013, publicada no DODF nº 152, quinta-feira, 25 de julho de 2013, página 59, para compor a equipe multidisciplinar da Unidade de Preparação e Programa – UPP, do Programa Brasília Sustentável II, criado pelo Decreto nº 34.236, de 25 de março de 2013.